

ÍNDICE

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 001/2023 - AUTARQUIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2023

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	PÁGINA
01.	Capa dura com etiqueta padrão	000
02.	Contracapa	000
03.	Autorização para abertura de Processo Administrativo	001
04.	Comunicação Interna para abertura de Procedimento	002
05.	Termo de Referência	003
06.	Edital e anexos	009
07.	Comunicação Interna Solicitando Parecer Jurídico	041
08.	Parecer jurídico	042
09.	Aviso de Licitação	045
10.	Publicação de Aviso de Licitação Concorrência	047
11.	Cartão CNPJ COCAMAR	048
12.	Certidões	052
13.	Estatuto Social da COCAMAR	060
14.	Procuração COCAMAR	097
15.	Ata Eleição Conselho COCAMAR	103
16.	Anexos do Edital	111
17.	Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes	117
18.	Edital de Habilitação	118
19.	Publicação do Edital de Habilitação	119
20.	Edital de Classificação	120
21.	Publicação do Edital de Classificação	121
22.	Adjudicação	122
23.	Homologação	123
24.	Publicação da Homologação	124
25.	Solicitação de Alteração de Procuradores	125

26.	Procuração COCAMAR	128
27.	Retificação	134
28.	Contrato	136
29.	Extrato do Contrato	142
30.	Publicação de Retificação	143

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

Autarquia Cambé Previdência.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, conforme lotes abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572. (imóvel sem edificação)

INÍCIO DO PROCESSO: 19 de outubro de 2023.

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 19 de outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Autorização para abertura de Processo Administrativo**

Autorizo a abertura de Processo Administrativo Licitatório nº 070/2023, na modalidade Concorrência, cujo objeto são concessões de uso, a título oneroso, de 01 (Um) terreno sem edificações, de propriedade desta Autarquia Cambé Previdência, sendo:

- Lote 1 – Área total de 25.120,11 m², localizado na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – Matricula nº 20.572;

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 19 de outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Solicito a abertura de procedimento administrativo na modalidade Concorrência para concessões de uso, a título oneroso, de 01 (um) terreno sem edificações, de propriedade desta Autarquia, sendo:

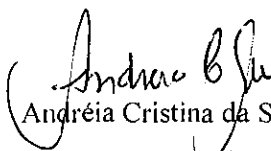
- Lote 1 – Área total de 25.120,11 m², localizado na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – Matricula nº 20.572;

Para a elaboração das ofertas mínimas mensais, foram considerados os valores constantes nos Laudos de Avaliação de Imóveis realizado através do processo de Dispensa nº 005/2023 que ocorreu em outubro de 2023 e atualizados pelo acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) até a presente data.

Justifica-se as concessões de uso, a título oneroso, por tempo determinado com cláusula específica embasada em lei para possíveis prorrogações de contrato desde que vantajoso a fim da geração de receitas a este regime próprio de previdência social.

Sem mais, solicito todas as providencias para viabilização do processo de concessão, conforme Termo de Referência e cópia de escrituras em anexo.

Atenciosamente,



Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, conforme lotes abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO

Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé- Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572.
--

De acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital independente da transcrição.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DE USO

Justifica-se a referida concessão de uso, tendo em vista a inviabilidade econômica e operacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e aumento da receita mensal para a Autarquia.

3- DA DESTINAÇÃO

3.1. **LOTE 01** (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três – ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.

O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.



4- DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

4.1. O valor da oferta mínima mensal para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao(s) valor(es) do(s) lote(s) a ser(em) ofertado(s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R\$	VALOR MENSAL POR EXTENSO
01	R\$ 9.600,00	Nove mil e seiscentos reais

** As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos da avaliação de imóveis acontecidos em novembro/2023. Os valores foram atualizados pelo acumulado IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).*

4.2. O critério a ser utilizado no julgamento da(s) proposta(s) é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA mensal**, atendendo a(s) destinação(ões) permitida(s);

4.3. Proposta(s) com valor (es) inferiores ao(s) valor(es) inicial serão automaticamente desclassificadas

4.4. O lance ou oferta deverá ser elaborada em moeda corrente nacional.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

5.2. Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1 O objeto da licitação terá vigência contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.3 O valor mensal proposto será atualizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, de comum acordo entre as partes e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

2

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1 Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades do(s) terreno(s), porém fica o licitante vencedor responsável em manter o(s) preço(s) proposto e o(s) respectivo(s) pagamento(s) independente de antecipada ou posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVICENCIA

- 8.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.
- 8.2. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;
- 8.4. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;
- 8.6. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;
- 8.7. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

9- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONCESSIONÁRIO

- 9.1 Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;
- 9.2 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;
- 9.3 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;
- 9.4 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

9.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9.8 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto de arrendamento ou rendas auferidas pelo arrendatário.

9.11 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem se responsabilizar sobre ela.

9.12 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

9.13 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

9.14 Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

9.15 O licitante vencedor é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

9.16 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17 - Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

10- DAS PENALIDADES



10.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

10.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

10.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

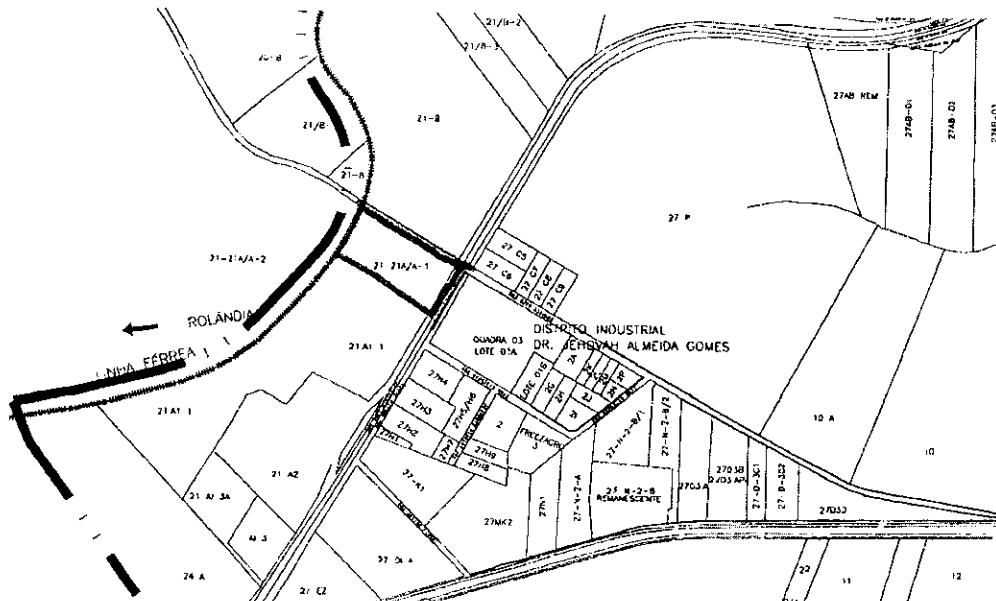
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

LOTE 01



**EDITAL CONCORRENCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023.**

**LOCAL: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 DE DEZEMBRO DE 2.023 às 09h00 Hrs.

Horário de Brasília-DF

**LOCAL: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA,
Rua Portugal nº 58 – Centro - Cambé-PR**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e em observância às disposições da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995 e legislação correlata.

A Concorrência será conduzida pela Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 025/2022 de 21 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico de 23 de dezembro de 2022.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de 01 (um) terreno de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, conforme abaixo:

LOTE 01 – DESCRIÇÃO

Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572. (imóvel sem edificação)

02. DA DESTINAÇÃO.

2.1 **LOTE 01** (um): Área de 25.120,11 m2 localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três – ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.

2.2 O Lote de terras descrito no **LOTE 1** (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

03. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL**, observada às especificações constantes dos **Anexos** e demais condições definidas neste Edital.

04. DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO DE USO

4.1. O valor da oferta mínima mensal para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao (s) valor(es) do(s) lote(s) a ser(em) ofertado(s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R\$	VALOR MENSAL POR EXTENSO
01	R\$ 9.600,00	Nove mil e seiscentos reais

* As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos da avaliação de imóveis acontecidos em outubro/2023.

4.2. Propostas com valores inferiores ao valor inicial serão automaticamente desclassificadas;

4.3. O lance ou oferta deverá ser elaborada em moeda corrente nacional.

05. DO REAJUSTE:

5.1. O valor mensal proposto será atualizado a cada 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s) (ANEXO I).

6.2. Se o boleto não for entregue em tempo hábil ou não o receber, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do

contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

07. DA VIGÊNCIA

7.1. Os objetos da licitação terão vigência de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

08. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades dos terrenos, porém fica o licitante vencedor responsável em manter o preço proposto e o respectivo pagamento independente de antecipada ou posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão atentar-se ao disposto no decreto Municipal 247/2021, as normas do sistema viário, alvará sanitário, bem como, toda e qualquer legislação vigente para devida execução do objeto e do ramo de atividade escolhido;

9.3. Realizar frequentemente limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

9.4. Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

9.5. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados;

9.6. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.7. Permitir que a Autarquia Cambé Previdência realize as ações de fiscalização da execução do Contrato a qualquer tempo, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.9. Realizar os pagamentos referente água, luz, telefone e outras despesas que por ventura vierem a ocorrer;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto da concessão real de uso;



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

9.11. Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, bem como, qualquer espécie de animal;

9.12. O LICITANTE VENCEDOR aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA quaisquer riscos e/ou indenização;

9.13. Mesmo que o LICITANTE VENCEDOR decida não explorar a totalidade da área, este pagará AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA a totalidade do pagamento ajustado;

9.14. Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser realizadas as medidas preventivas;

9.15. O licitante vencedor é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

9.16. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17. Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

10.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

10.5. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

10.6. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

11. EDITAL E ANEXOS



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

11.1. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos <http://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/> - Portal da Transparência – Licitações.

11.2. Os participantes/interessados deverão acompanhar possíveis comunicados, editais de habilitação/classificação, decisões e demais atos praticados no procedimento licitatório (Portal da Transparência – Licitações).

11.3. Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo Padrão de Proposta de Preço;

ANEXO II: Modelo de Carta - Credencial

ANEXO III: Minuta do Contratual;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital

ANEXO V: Modelo declaração de que não possui em seu quadro permanente menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno.

ANEXO VI: Modelo de Declaração de que não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo

ANEXO VII: Termo de Referência;

OBS.: A carta-credencial deverá ser apresentada a Comissão de Licitação fora dos envelopes.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que atendam as condições exigidas nesta Concorrência e anexos e que esteja com a Carta Credencial.

12.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo Município de Cambé/Paraná;
- e) que direta ou indiretamente, por interposta pessoa, agente estatal que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé;
- f) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

- g) que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

13. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Autarquia Cambé Previdência não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

13.2. O proponente deverá realizar a entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

13.3. A Comissão Permanente de Licitações, em ato público, receberá das empresas interessadas as documentações e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e invioláveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA: ____/____/____

ENVELOPE Nº 02

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 /2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01

DATA: ____/____/____

13.4. Não nos responsabilizamos por envelopes enviados pelo correio ou outro tipo de entrega;

13.5. Os documentos de habilitação e da (s) proposta (s) deverão ser apresentados em uma única via;

13.6. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa;

13.7. Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito;

14. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

São documentos indispensáveis a participação na presente Licitação:

14.1. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, constando sua última alteração;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referentes débitos mobiliários e imobiliários da sede da licitante;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (referentes débitos mobiliários ou imobiliários) junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cambé (podendo a mesma ser retirada através do site <http://www.cambe.pr.gov.br/fazenda/> – Certidão de Débitos OU declaração expedida pela Secretaria de Fazenda deste Município de que a licitante não possui cadastro no Município. A Certidão ou declaração deverão ser apresentadas por todas as licitantes, tenham ou não sede, filial, sucursal ou qualquer forma de representação no Município; bem como tenham ou não atuado a qualquer tempo neste Município;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- i) Cartão do CNPJ da empresa emitido há no Máximo 60 (sessenta) dias;
- j) Demais documentos constantes neste Edital.

14.2. QUANDO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação com Foto;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- c) Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição as alíneas "a" e "b" do item anterior.
- d) Demais documentos constantes neste Edital

14.3. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);

b) Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V;

c) Declaração da licitante de que seus sócios (pessoas jurídicas) ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme Anexo VI;

14.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, que deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

14.5. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

14.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de licitação.

14.7. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

14.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União e a prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – CND Certidão negativa de débitos fornecida pelo INSS forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

15. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

15.1. A Proposta de Preço (envelope nº 2) deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via devidamente assinado por elemento credenciado da proponente.

15.2. A proposta de preços (Modelo I) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social/Nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e o CNPJ/CPF da proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Oferta da proposta não inferior ao estabelecido em edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Condições de pagamento conforme Edital;

15.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente licitação, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

15.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

15.6. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente licitação.

16. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

17. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

17.1 No dia, hora e local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes nº 1 e nº 2 e procederá a abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

17.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Anexo II, em anexo com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

17.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

17.4 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

17.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias, bem como solicitar o original de documentos, devendo apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância de sua oferta.

17.6 Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão Especial de Licitação procederá à análise dos documentos das

proponentes, habilitando as que atenderam todas as exigências do item 15 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

17.7 Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas deverão permanecer lacrados e de posse da comissão de licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

17.8 Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 16 deste Edital.

18. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1. A abertura do envelope n.º 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o item 13 – Do recebimento da Documentação e Proposta, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

18.2. A Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

18.3. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

18.4. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

18.5. Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

18.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

18.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder a abertura do envelope n.º 02 – Proposta dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos

18.8. Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recurso, bem como a desistência pelos demais.

19. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

19.1. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

9

19.2. O critério a ser utilizado será o julgamento da proposta mais vantajosa àquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar **MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL**.

19.3. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

19.4. Será desclassificada a proposta que for inferior ao valor fixado no Edital.

19.5. À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

19.6. Se todas as proponentes forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

19.7. Ocorrendo empate no lance ou oferta entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, para se conhecer a ordem de classificação.

19.8. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

20. ADJUDUCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.2. O fornecimento do objeto dar-se-á mediante termo de contrato de Concessão de uso, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

20.3. A Autarquia Cambé Previdência convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento imotivado implicará em renúncia ao seu direito.

20.4. Conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Cambé Previdência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

21.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, sendo que elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

21.3. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.4. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

22. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

22.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h00 horas e das 13h00 às 16h30, na sede da Autarquia, localizada na Rua Portugal, 58 – na cidade de Cambé, Paraná.

22.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

23.3. No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

23.4. No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

23.5. Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.6. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a (o) Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

26.9 O Licitante que der causa a anulação do processo de licitação por fraude ressarcirá o Município no valor equivalente ao custo administrativo até o momento da anulação.

26.10 O procedimento de ressarcimento será processado juntamente com a aplicação da multa imposta e o seu pagamento ocorrerá no mesmo prazo.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico da Autarquia Cambé Previdência através do endereço eletrônico www.cambeprevidencia.pr.gov.br/ e no Portal de Transparência da Autarquia através do endereço eletrônico <http://previdencia.cambe.pr.gov.br:8011/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao

Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 A presente CONCORRENCIA poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



FLS- 023

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIAAUTARQUIA
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

27.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

27.18 Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.19 As normas desta CONCORRENCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.20. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

24.21. A Autarquia Cambé Previdência poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.22. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste edital.

24.23 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Cambé, 19 de outubro de 2023


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ANEXO - I

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL CONCORRENCIA Nº 001/2023 – Autarquia Cambé Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL

A empresa ou pessoa física....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), com atividade no ramo de, apresenta proposta comercial referente a concessão de uso, a título oneroso, do terreno objeto do Lote 01, conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência nº 001/2023 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01.				
Qtde	Unidade	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
		Concessão de uso, a título oneroso de 01 (um) terreno de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Autarquia Cambé Previdência, com área 25.120,11m2, sem edificação, localizada na Gleba Roland –Lote 21-21 A/A-1 - no Município de Cambé – Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572.		

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão de abertura do envelope nº2.

Forma de Pagamento: Conforme Edital

E-MAIL para envio do Boleto:

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

CPF:

Cargo :

ANEXO II
CARTA-CREDENCIAL

(Local), _____ de _____ de 2.023.

À Comissão de Licitação

Ref. Concorrência nº001/2023

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a V. S^{as}. que o Senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), inscrita no CPF sob nº: _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura e CPF do responsável legal).

(nome, assinatura e CPF do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável/representante legal

ANEXO III

MODELO - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ref.: CONCORRENCIA N° 001/2023 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato n° 00X/2023 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e _____, na forma abaixo:

CONCESSOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.697.191-0/SESP-PR e CPF/MF sob n° 025.958.749-42.

CONCESSIONÁRIO: XXXXX pessoa XXXXX, com sede XXXXX, na cidade de XXXXX, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX e do CPF n° XXXXX,

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRENCIA** sob n° 001/2023, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a concessão de uso, a título oneroso, de terreno xxxxxxxxxxxx propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob n° xxxxxx situado a xxxxxxxx n° xxx – Bairro xxxxx na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de _____.

2.2 O CONCESSIONÁRIO se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Concorrência n° 001/2023 – Autarquia -Cambé Previdência, devidamente homologada pela CONCESSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONCESSÃO

3.1 - O CONCESSIONÁRIO pagará ao CONCESSOR o valor de R\$ _____ (_____) mensalmente, referente a concessão estabelecida na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

4.2 Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

4.3 Independente da forma de pagamento, o pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O objeto da licitação terá vigência de XX (XXX) meses, iniciando-se em ____/____/____, com término em ____/____/____.

5.2 O Concessionário será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

5.3 Caso não haja manifesto de interesse de prorrogação por qualquer das partes, o contrato será encerrado e o concessionário deverá devolver o objeto até o ultimo dia da vigência do contrato nas mesmas condições do momento da adjudicação ou melhores, comprovando, inclusive por fotos as quais deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitação.previdencia@cambe.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.1 O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.2 O Concessionário deverá usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

6.3 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

6.4 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

6.5 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

6.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.9 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

6.10 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

6.11 O Concessionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto deste contrato.

6.12 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem se responsabilizar sobre ela.

6.13 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

6.14 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

6.15 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

6.16 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.1 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

7.3 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

7.5 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

7.6 Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1 Havendo interesse por parte do concessionário em edificar ou fazer melhorias no(s) lote(s) objeto do contrato, este poderá enviar proposta a Autarquia Cambé Previdência aos cuidados da Diretora Presidente incluindo o projeto básico bem como o custo detalhado da obra a fim de ser analisado para fins de compensação de valores.

9.2 Será estipulado prazo para conclusão do projeto e este não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

9.3 As compensações de valores se iniciarão ao final das obras.

9.4 As compensações serão diluídas em 24 (vinte e quatro) meses e não poderá ser igual ou superior ao valor mensal da concessão.

9.5 O valor global das benfeitorias não poderá ultrapassar a 20 % (Vinte por cento) do valor total do Contrato.

9.6 Nenhum tipo de benfeitoria poderá ser executado sem autorização expressa da Diretoria da Autarquia Cambé Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fiscal do contrato sera o Sr. Raphael de Camargo Fabrini, inscrito no CPF 036.249.079-13, e-mail: rh.previdencia@cambe.pr.gov.br.

10.2 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.3 O representante do CONCESSIONÁRIO acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

11.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por



cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

11.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONCESSORA se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;

b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



FLS.: 031

AUTARQUIA MUNICIPAL

CAMBÉ - PR

**AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé-PR, XX de outubro de 2023.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Concessora

xxxxxxxxxxxxxx
Concessionária

Raphael de Camargo Fabrini
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência nº 001/2023-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de ____ de ____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

MODELO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2023-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou Pessoa Física) XXXXXXXXXXXX inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nºXXXXXXXXXXXX não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2023-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou pessoa física) XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXX que seus sócios ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Edital de Concorrência nº 001/2023 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, conforme lotes abaixo:

LOTE 01 – DESCRIÇÃO

Área de 25.120,11 m ² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572.

Tudo de acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital independente da transcrição.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DE USO

Justifica-se a referida concessão de uso, tendo em vista a inviabilidade econômica e operacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e aumento da receita mensal para a Autarquia.

3- DA DESTINAÇÃO

3.1. Terreno com Área de 25.120,11 m² localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-PR. A área é classificada como Zona Industrial três – ZL3, onde são permitidas atividades de comércio e serviço vicinal, comércio e serviço geral, indústrias de tipo A e B e comércio e serviço especial do tipo A e B.

O lote de terras descrito no item 1 (um) poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

4- DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO



4.1. O valor da oferta mínima mensal para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao(s) valor(es) do(s) lote(s) a ser(em) ofertado(s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R\$	VALOR MENSAL POR EXTENSO
01	R\$ 9.600,00	Nove mil e seiscentos reais

* As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos da avaliação de imóveis acontecidos em outubro/2023.

4.2. O critério a ser utilizado no julgamento da(s) proposta(s) é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL**, atendendo a(s) destinação(ões) permitida(s);

4.3. Proposta(s) com valor (es) inferiores ao(s) valor(es) inicial serão automaticamente desclassificadas

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

5.2. Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1 Os objetos da licitação **LOTES 01** terão vigência contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.3 O valor mensal proposto será atualizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, de comum acordo entre as partes e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1 Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades do(s) terreno(s), porém fica o licitante vencedor responsável em manter o(s) preço(s) proposto e o(s) respectivo(s) pagamento(s) independente de antecipada ou posterior verificação, assim como

não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVICENCIA

- 8.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.
- 8.2. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;
- 8.4. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;
- 8.6. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;
- 8.7. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

9- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONCESSIONÁRIO

- 9.1 Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;
- 9.2 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;
- 9.3 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;
- 9.4 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9.8 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto de arrendamento ou rendas auferidas pelo arrendatário.

9.11 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem se responsabilizar sobre ela.

9.12 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

9.13 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

9.14 Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

9.15 O licitante vencedor é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

9.16 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17 Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

10- DAS PENALIDADES

10.1 Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



10.2 No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

10.3 No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

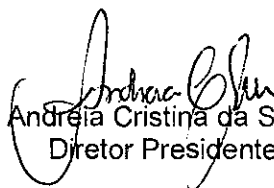
10.4 No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

10.5 Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

- a) Advertência
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

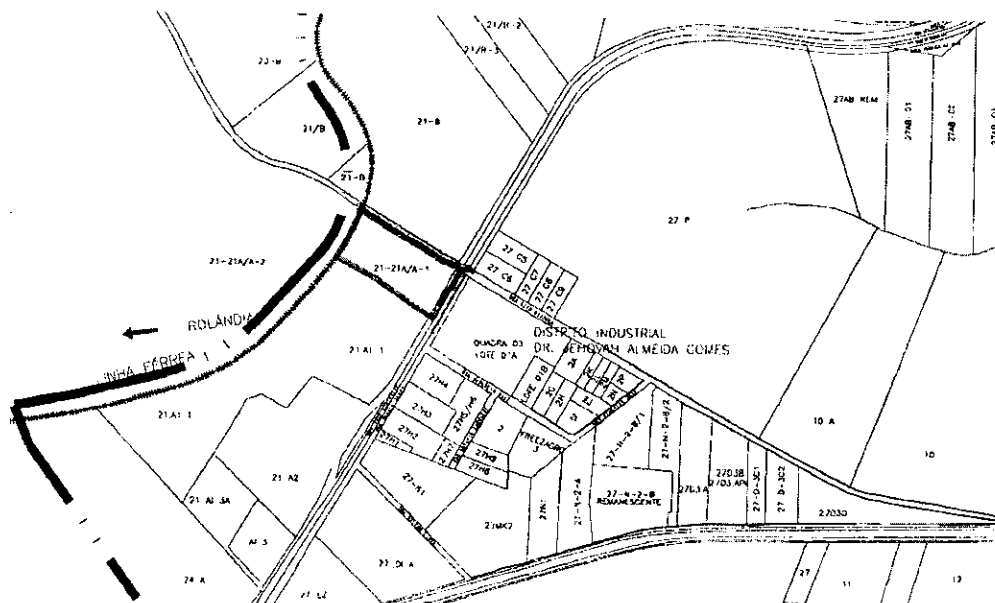
Cambé-PR 01 de novembro de 2023



Andréia Cristina da Silva
Diretor Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

LOTE 01



COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 01 de novembro de 2023.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Administrativo N.º 0xx/2023, edital para modalidade Concorrência, bem como da minuta contratual a ser firmado referente abertura do processo de concessões de uso, a título oneroso, de 3 (Três) terrenos localizados na cidade de Cambé, sem edificações de Propriedade da Autarquia Cambé Previdência, sendo eles:

Lote 01 – Área de 25.120,11 m², localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – Matrícula nº 20.572;

Segue Edital e Minuta de Contato, anexo, juntamente com a pasta contendo toda a documentação pertinente a este processo para sua análise.

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

PARECER 118/2023

Processo Administrativo nº 070/2023

Interessada: Autarquia Cambé Previdência

Assunto: Licitação modalidade Concorrência

I - Relatório

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer a respeito da concessão de uso, a título oneroso, de terreno de propriedade da AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo:

- Lote 1 – Área total de 25.120,11 m², localizado na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – Matrícula nº 20.572;

Todos mediante licitação na modalidade concorrência.

Constam no Processo Administrativo nº 070/2023 – Cambé Previdência as exigências esculpidas no artigo 38 da Lei nº 8.666/93. Ainda, constam no processo administrativo a minuta do edital da licitação e os anexos do mesmo.

Ressalta-se que não compete a este setor jurídico pronunciar-se acerca da conveniência e oportunidade da contratação, bem como a respeito dos valores estabelecidos e sua compatibilidade com os preços ofertados no mercado por se tratarem de matérias afetas à atividade administrativa.

A escolha da modalidade a ser adotada deve pautar-se nos pilares estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, sendo fator determinante o valor estimado da contratação:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

Assim explica o doutrinador Márcio Fernando Elias Rosa sobre licitação

na modalidade concorrência:

“Em regra, contratações de maior vulto ou valor devem ser licitadas segundo a modalidade concorrência; a tomada de preços é reservada para as contratações de valor intermediário, deixando-se o convite para as de menor valor, enquanto o leilão e o concurso ficam ajustados para objetos específicos. O pregão é modalidade que pode ser adotada apenas para a aquisição de bens e serviços comuns”. (R.O.S.A., 2003; p.90)

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Neste passo, pelos informes descritos a modalidade licitatória enquadra-se perfeitamente na modalidade concorrência.

Cumpre-nos assinalar que é imprescindível o respeito à antecedência mínima de trinta dias até o recebimento das propostas, conforme preceitua o artigo 21, § 2º, II, "a" da Lei nº 8.666/93.

Quanto às minutas apresentadas, entendo que não há cláusulas que possam ensejar a nulidade da licitação ou do contrato administrativo.

2 – Conclusão

Dessa forma, após a análise da minuta do edital, considerando as observações contidas neste parecer, esta assessoria jurídica se manifesta pela POSSIBILIDADE da realização da licitação na modalidade Concorrência para a concessão de uso, a título oneroso, de terreno de propriedade da AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo: Lote 1 – Área total de 25.120,11 m², localizado na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – Matrícula nº 20.572;

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 01 de novembro de 2023.



Bruno Gerçulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR 60.542

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2023**

A Autarquia Cambé Previdência torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023, em sua sede estabelecida a Rua Portugal, nº 58, Centro, Cambé – PR, CONCORRÊNCIA, com as seguintes características:

OBJETO: A concessão de uso, a título oneroso de 01 (um) terreno, sendo: Lote 1 – Terreno de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572

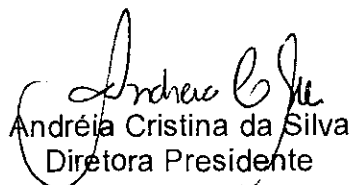
TIPO: Maior lance ou oferta mensal.

Poderão participar desta licitação todos que atenderem às condições do Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site www.cambeprevidencia.com.br > Licitações> Concorrência 2023.

Qualquer informação e esclarecimento referente ao Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 06 de novembro de 2023.



Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AFMC - Associação dos Funcionários Municipais de Cambé

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Funcionários Municipais de Cambé deixa público, que convoca seus membros efetivos, conforme disposto no Artigo 60º de nosso estatuto, **(ART. 60º - Como norma de eleição, são considerados associados para efeito de votarem e serem votados, os servidores ocupantes de cargos efetivo, na administração direta ou indireta, ativos e inativos, que sejam detentores de Títulos de Propriedade há no mínimo 3 (três) anos, que estejam quites com a tesouraria da entidade, e os Sócios Beneméritos.)**, para a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

1 - A eleição ocorrerá no dia 15 de dezembro do corrente ano, das 9:00 às 17:30 horas, na sede da entidade à Rua Mercúrio 495.

2 - As chapas deverão ser registradas na sede da entidade à Rua Mercúrio 495, até as 17:30 horas do dia 05 de dezembro do corrente ano;

3 - Os membros poderão participar de chapas, bem como votar, os citados no Artigo 60º de nosso estatuto,

Art. 60º - Servidores ocupantes de cargos efetivo, na administração direta ou indireta, ativos e inativos detentores de Títulos de Propriedade há no mínimo 3 (três) anos, que estejam quites com a tesouraria da entidade, e os Sócios Beneméritos;

- 1 - Da Prefeitura Municipal de Cambé;
- 2 - Da Câmara Municipal de Cambé;
- 3 - Das Fundações e autarquias Municipais de Cambé;
- 4 - Da Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC;
- 5 - Do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Cambé.

4 - A votação destina-se a eleger chapa completa mínima, tendo como base o estatuto da entidade, conforme seus Artigos 32º e 40º.

ART. 40º - A Diretoria compor-se-a dos seguintes membros:

Presidente de Honra
Presidente
Vice Presidente
Secretário
Tesoureiro
Diretor Social
Diretor de Esportes
Diretor de Patrimônio

ART. 32º - O Conselho Fiscal é órgão de manifestação coletiva dos sócios, cabendo-lhe todos os poderes não atribuídos a outros órgãos da Associação e compor-se-á de 5 (cinco) sócios proprietários do quadro efetivo da administração pública municipal, direta ou indireta.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fixado em 3 (três) o número de suplentes do Conselho Fiscal.

5 - Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, contendo os nomes para diretoria e para o conselho fiscal.

Cambé, 06 de Novembro de 2023.

Anderson Alves Teodoro
Presidente

Vania Aparecida de Souza Limeira
Presidente do Conselho Fiscal

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023

A Autarquia Cambé Previdência torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023, em sua sede estabelecida a Rua Portugal, nº 58, Centro, Cambé - PR, CONCORRÊNCIA, com as seguintes características:

OBJETO: A concessão de uso, a título oneroso de 01 (um) terreno, sendo: Lote 1 - Terreno de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A-1 - no Município de Cambé - Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572

TIPO: Maior lance ou oferta mensal.

Poderão participar desta licitação todos que atenderem às condições do Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site www.cambeprevidencia.com.br > Licitações > Concorrência 2023.

Qualquer informação e esclarecimento referente ao Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência - pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 06 de novembro de 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº.203/2022-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.83/2022 - PMC.

Data de Assinatura do Reajuste: 30 de outubro de 2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação e dosimetria das radiações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública deste Município.

Valor a ser Reajustado: Através do presente Termo, as partes resolvem reajustar em 4,60822% (referente ao acumulado do IPCA de agosto de 2023) o valor unitário dos serviços contratados, conforme requerimento da Contratada, protocolado sob o nº.8.482/2023, datado de 05 de outubro de 2023. Manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos em reajustes similares a este conforme cópia anexa ao processo, Comunicação Interna nº.336/2023, de 16 de outubro de 2023, do Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos e aceite da Contratante, da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado
01	Monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação - Utilização e sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) ou dosímetro pessoal - Fornecimento mensal de até 27 dosímetros de torso, sendo 24 unidades e 3 parciais - Leitura e fornecimento de relatórios técnicos das doses registradas em cada dosímetro, mensal e anual, por laboratório licenciado pelo CNEN. - Inclui despesas com transporte e acessórios.	R\$23,06	R\$24,16

Valor do Aditivo: R\$769,56 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em razão da diferença financeira ocasionada por este reajuste, contados a partir da data de protocolo do pedido de reajuste.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Yvone Maria Mascarenhas
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.178/2023, HOMOLOGO em favor das empresas: VF CONFECÇÕES LTDA. - ME, com um valor global de R\$19.784,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais), CONFECÇÕES LORENTINI LTDA. - EPP, com um valor global de R\$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), C.I. CONFECÇÕES LTDA. - EPP, com um valor global de R\$12.743,50 (doze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, com um valor global de R\$9.794,50 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), ANA LUCIA DIAS - EPP, com um valor global de R\$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) e RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA. - ME, com um valor global de R\$4.667,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), referente o fornecimento de Uniformes para os Agentes de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Fiscais de Posturas, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Fiscais de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, objeto do Pregão Eletrônico nº.67/2023-PMC.

Cambé, 27 de outubro de 2023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.359/2023-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.67/2023 - PMC

Data de Assinatura do Contrato: 01 de novembro de 2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: VF CONFECÇÕES LTDA. - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Uniformes para os Agentes de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Fiscais de Posturas, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Fiscais de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

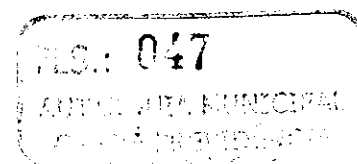
Valor Global: R\$ 19.784,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE C

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Concorrência

Número edital/processo* 0702023

Descrição Resumida do Objeto* A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua

Forma de Avaliação Manual e em Lâmina

Dotação Orçamentária* 2500204122000427453390000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 9.600,00

Data de Lançamento do Edital 06/11/2023

Data Abertura 07/12/2023

Data Registro

07/11/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☒Há cota de participação para EPP/ME? ☒

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☒Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☒

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/>

CPF: 2595874942 ([Logout](#))

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.114.450/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1967
NOME EMPRESARIAL COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COCAMAR SEDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.65-1-03 - Fabricação de óleo de milho refinado 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO EST OSWALDO DE MORAES CORREA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
CEP 87.065-590	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@COCAMAR.COM.BR	TELEFONE (44) 3221-3007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.114.450/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOUR
EST OSWALDO DE MORAES CORREA

NÚMERO
1000

COMPLEMENTO

CEP
87.065-590

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL@COCAMAR.COM.BR

TELEFONE
(44) 3221-3007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.114.450/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO EST OSWALDO DE MORAES CORREA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 87.065-590	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@COCAMAR.COM.BR	TELEFONE (44) 3221-3007
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FLS.: 051	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.114.450/0001-65		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/1967	
NOME EMPRESARIAL COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa					
LOGRADOURO EST OSWALDO DE MORAES CORREA		NÚMERO 1000		COMPLEMENTO *****	
CEP 87.065-590	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@COCAMAR.COM.BR		TELEFONE (44) 3221-3007			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.114.450/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1967
NOME EMPRESARIAL COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COCAMAR SEDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.65-1-03 - Fabricação de óleo de milho refinado 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO EST OSWALDO DE MORAES CORREA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
CEP 87.065-590	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@COCAMAR.COM.BR		TELEFONE (44) 3221-3007
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



 **Francisco Emilio Ribeiro Planas**
Tributar
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá PR - Tel: (41) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

apresentado nesta Serventia. G60RLWE-48534C-10-0168.
Dou fê. Maringá Maringá, 04/12/2023. Emol.: R\$4,92(VRC
20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$9,25,
ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em
Teste "R" da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

ESPACO
EM BRANCO

FLS.: 048 verso
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARINGÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.114.450/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
- 20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
- 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
- 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO EST OSWALDO DE MORAES CORREA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 87.065-590	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@COCAMAR.COM.BR	TELEFONE (44) 3221-3007
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



apresentado nesta Serventia. "G4Y498J-46534C-88" 0168.
Dou fé. Maringá Maringá, 04/12/2023. Emol.: R\$4,92(VRC
20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25,
ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,48. Selo fixado na última folha. Em
Test° R da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

FLS.: 049 verso
AUT. MUNICIPAL
CANCELAÇÃO

ESPACO
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.114.450/0001-65
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/01/1967

NOME EMPRESARIAL

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO

EST OSWALDO DE MORAES CORREA

NÚMERO

1000

COMPLEMENTO

CEP

87.065-590

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABIL@COCAMAR.COM.BR

TELEFONE

(44) 3221-3007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

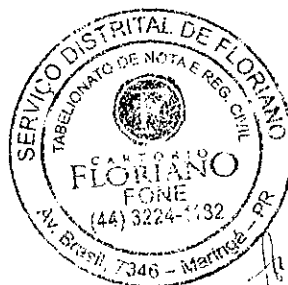
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



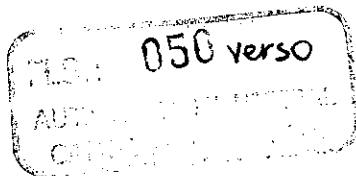


Francisco Emilio Ribeiro Planas
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá-PR - Tel: (41)3224-1182 - contato@cartorioiboriplanas.com.br

apresentado nesta Serventia. 04/12/2023. Emol.: R\$4,92(VRC
Dou fé. Maringá Maringá, 04/12/2023. Emol.: R\$4,92(VRC
20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25,
ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,40. Selo fixado na última folha. Em
Testº 13 da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.: 051

ARRESCUE MUNIT...

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.114.450/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/01/1967

NOME EMPRESARIAL

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADURO

EST OSWALDO DE MORAES CORREA

NÚMERO

1000

COMPLEMENTO

CEP

87.065-590

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABIL@COCAMAR.COM.BR

TELEFONE

(44) 3221-3007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:45:53 (data e hora de Brasília).

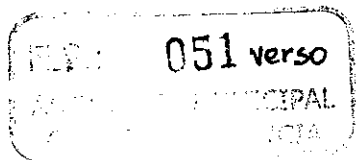
Página: 4/4



FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-871 - Maringá PR - Tel: (41) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

apresentado nesta Serventia. G4X7FYGC-485351-88
0168*. Dou fé. Maringá Maringá, 04/12/2023. Emol.:
R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP:
R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Em Test* R- dr.
Verdade.

Rosangeia Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



ESPAÇO
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 052

ANTAS GUTA MUNDI
CNPJ: 07.000.000/0001-00

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
CNPJ: **79.114.450/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:23 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **A91E.28E7.2E54.D0E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cartório Flortane FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Títular
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá-PR - Tel: (41) 3224-1182 - contato@cartorioflortane.com.br

ATENTICO a presente fotocópia, que compare com o original
apresentado nesta Serventia. *G4C52LD4-12825378

0011*. Dou fé. Maringá, 01/12/2023. Emol.: R\$4,92 (R\$4,92 + 0,00), Funrejus: R\$1,23, Sejo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25
ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,40. Em test. da Verdade.

Rosangeia Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

Cartório Flortane
Tabelionato de Notas
Exatidão para
Autenticação de Cópia
FWL80644



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 03/10/2023 14:07:14 por Sonia Maria Goncalves Mareze.

Documento assinado digitalmente em 03/10/2023 14:07:14 por SONIA MARIA GONCALVES MAREZE.

Esta cópia / impressão foi realizada por COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL em 03/10/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/leCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.1023.14276.SCPV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

4F0195DCBD1BFA57E85E1665597E9CE72E07F87A1D7E09E95A901123B1844B96



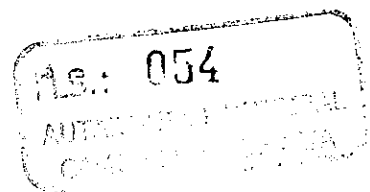
AUTENTICO a presente fotocópia, que contém com o original apresentado nesta Serventia. *G4C52LD4-128252-730011*. Dou fé. Maringá, 01/12/2023. Emol.: R\$4,92 (VR 20,00), Funreju: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,40. Em Teste da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032158537-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65
Nome: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Cartório Flóridiano FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Títular
Av. Brasil, 7140, Zona Urb, CEP 87.015-573 - Maringá, PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartorioploridiano.com.br

Atentico a presente fotocópia, que contém a
apresentado nesta Serventia. *G4X7FYGC-12887-08* CARTÃO DE
0011*. Dou fé. Maringá, 01/12/2023. Emol.: R\$ 92,00 (VR
23,00), Funrejus: R\$ 23, Selo: R\$ 1,00, FUNDEP: R\$ 0,25,
ISSQN: R\$ 0,10. Total: R\$ 116,25 da Verificação
Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SELO
FONARPEN
(44) 3224-1182
Fornecimento de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNL80646

**ESPAÇO
EM BRANCO**

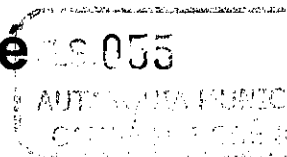
[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 29743/2023

CONTRIBUINTE: 372757 - COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CPF/CNPJ: 79.114.450/0001-65

ENDEREÇO: ESTRADA OSVALDO DE MORAES CORREA

Nº: 1000

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

COMPLEMENTO: LOTES 03 E 05

MUNICÍPIO: MARINGÁ

UF: PR

CEP: 87.065-590

ATIVIDADE: 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 14/11/2023 Válida até: 12/02/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: a28705e25c8f

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

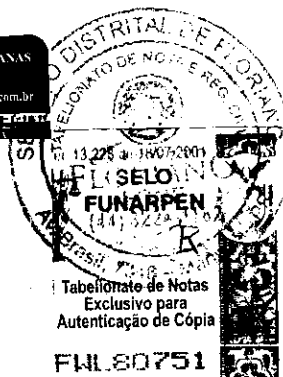
Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



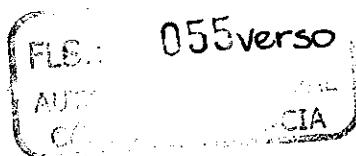
Cartório Flórida
FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PIANAS
Titular
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contatou.cartoriofloridano.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia, que compare com o original
apresentado nesta Serventia. *GJ1C85Q-13013B-87* 0168*
Dou fé. Maringá, 04/12/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00)
Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN
R\$0,10. Total: R\$7,49. Em Teste da Verdade

AnSata Informática - Escrevente



Rosângela Aparecida da Silva
ESCREVENTE HIRAMENTADA



ESPACO
EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALB.: 056
ATA MUNICIPAL
10/11/2023

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 310239/2023

Certificamos, conforme requerido por **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, CPF/CNPJ nº **79.114.450/0001-65**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, CPF/CNPJ nº **79.114.450/0001-65**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Atestamos a presente fotocópia, que compare com o original apresentado nesta Serventia. *G4C52LD4-128252-75 0011*. Dou fe. Maringá, 01/12/2023. Emol.: R\$4,92 (V. 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,00, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,15. Em Test. da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



Emitida em: **08/11/2023**

Válida até: **06/02/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

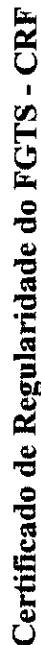
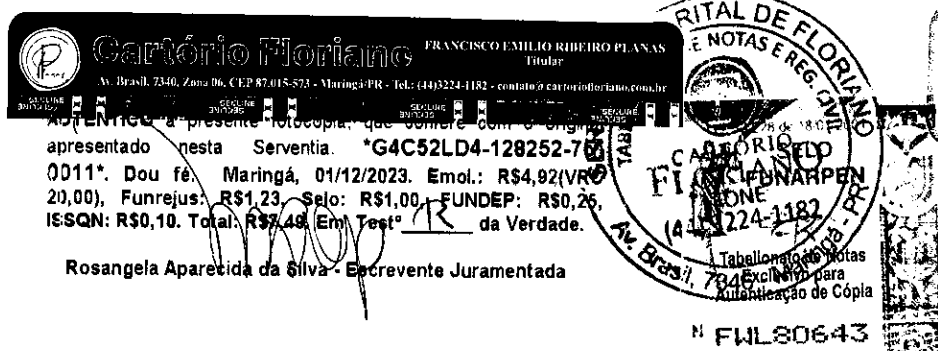
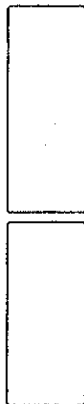
CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E9BF32A5F1C59B61D41CB04748FCA47D**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Handwritten signature]



Inscrição:

79.114.450/0001-65

Razão Social:

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Endereço:

ESTR OSWALDO DE MORAES CORREA LT 3 5 1000 / ZONA 41 / MARINGA / PR / 87065-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112002072627301727

Informação obtida em 20/11/2023 09:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

FLS. 058
ADJ. G. J. 1.000.000,00
COT. 18.000.000,00



Nome: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.114.450/0001-65

Certidão nº: 62376050/2023

Expedição: 08/11/2023, às 09:21:04

Validade: 06/05/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.114.450/0001-65, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000910-66.2012.5.09.0669 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

0001809-64.2012.5.09.0669 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

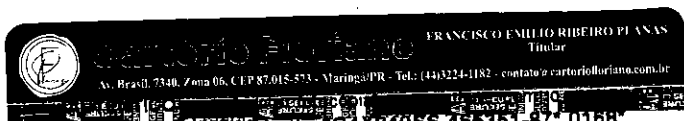
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

[Assinaturas manuais]



apresentado nesta Serventia. G4X848SS-465351-87-0168.
Dou fé. Maringá Maringá, 04/12/2023. Emol.: R\$4,92(VRC
20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25,
ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,40. Selo fixado na última folha. Em
Teste R da Verdade.

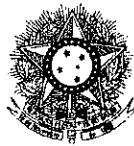
Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



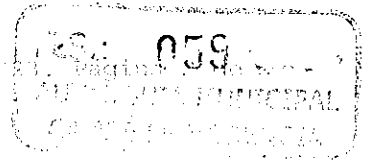
FLS.: 058 verso

ESPAÇO
EM BRANCO

ESPAÇO
EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

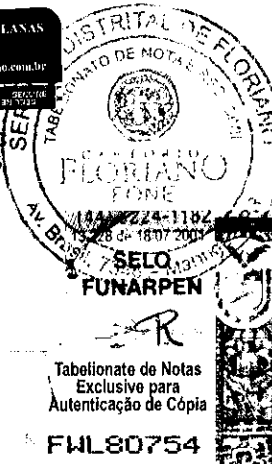


sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Cartório Floriano FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Títular
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá/PR - Tel: (41)3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

apresentada nesta Serventia. GCJNPUZ-46537C-10-0168
Dou fé. Maringá Maringá, 04/12/2023. Emol.: R\$4,92(VRG
20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25
ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,48. Em Testº R da Verdade.

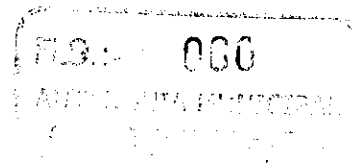
Rosângela Aparecida da Silva - Escrivente Juramentada



ESPAÇO
EM BRANCO

[Assinaturas manuscritas]

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65
NIRE: 41400009424
MARINGÁ/PR



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A COCAMAR Cooperativa Agroindustrial - constituída em 27 de março de 1963, rege-se pelas operações baseadas no ato cooperativo, conforme lei 5764/71, pelas demais disposições legais, pelas normas de autogestão adotadas pelo sistema cooperativista e por este Estatuto Social. Possui:

a - Sede administrativa e foro jurídico no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Osvaldo de Moraes Correa, nº 1.000, caixa postal 932, CEP: 87065-590.

b - Área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo os Estados do Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

c - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.



CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades de interesse econômico de caráter comum.

II - A venda, em comum, da produção de seus associados nos mercados locais, nacionais e internacionais; e a compra, em comum, ou produção de bens de consumo para distribuição aos seus associados.

III - A prestação de serviços.

IV - O desenvolvimento de ações vinculadas à responsabilidade social e ambiental mediante atividades internas ou por meio de organismos especialmente criados para este fim.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá:

a - Receber, classificar, beneficiar, padronizar, armazenar, expurgar, industrializar e comercializar a produção de seus associados, armazenada ou não na cooperativa.

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

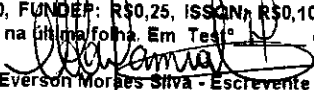


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

 FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Título
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-874 - Maringá PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br
AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4C52LFZ-453982-84* 0070* Dou fe. Maringá, 16/11/2023. Empl.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,48. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damru.
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

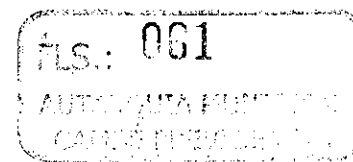
ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

2



b - Adquirir, para fornecimento a seus associados, insumos agrícolas e agropecuários, bem como máquinas e implementos, peças e acessórios, lubrificantes, combustíveis, pneus e artigos de uso doméstico e pessoal.

c - Produzir, comercializar, armazenar, beneficiar, reembalar, certificar produção própria e efetuar análises laboratoriais de sementes e mudas.

d - Produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processo de transformação, beneficiamento, industrialização e/ou embalagem.

e - Prestar serviços de transporte de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos.

f - Registrar-se como Armazém Geral.

g - Difundir o cooperativismo em sua área de ação.

h - Adotar marcas de comércio.

i - Executar ou contratar outros serviços demandados pelo quadro social.

j - Prestar serviços fitossanitários, como tratamento de sementes, inspeção de pomares, serviços de agricultura de precisão e aplicação de defensivos agrícolas, diretamente ou através de terceiros.

k - Comercializar produtos industrializados, destinando-os ao mercado de varejo nacional e internacional, através de marcas devidamente registradas em seu nome.

l - Comercializar produtos farmacêuticos de uso veterinário, medicamentos de uso veterinário ou fármacos de uso veterinário, na matriz e em entrepostos/unidades operacionais da Cooperativa.

m - Comercializar produtos biológicos de uso veterinário ou vacinas de uso veterinário na matriz e em entrepostos/unidades operacionais da Cooperativa.

n - Produzir e comercializar energia elétrica.

o - Difundir tecnologias agropecuárias aos seus associados, disponibilizando o conhecimento tecnológico da Cooperativa ou de parceiros, mediante a implementação de projetos de pesquisa, eventos técnicos, dias de campo, assistência técnica e outros.

p - Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto.



[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL EISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

FLS: 061 verso



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no *link* da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4Y498J-453986-88* 0070* Dou fê. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC-20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrai
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

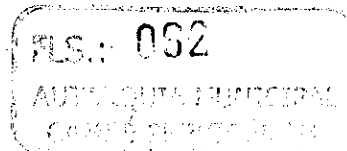
ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

3



q – Revender combustíveis automotivos no varejo.

r – Comercializar lubrificantes no varejo.

§ 2º - Mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, tais como Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná - SESCOOP, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e outras, a Cooperativa deve promover o aprimoramento técnico, educacional e social dos seus dirigentes, associados e colaboradores, bem como participar da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3º - A Cooperativa efetua suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social.

§ 4º - A Cooperativa, objetivando adquirir escala, atingir produtividade e eliminar ou reduzir ociosidade, pode operar com terceiros até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

§ 5º - A Cooperativa pode participar de empresas não cooperativistas para atendimento de seus objetivos acessórios ou complementares, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 6º - A Cooperativa, visando ao aprimoramento de seus objetivos, poderá estabelecer alianças estratégicas e associar-se a outras congêneres.

§ 7º - É vedado à Cooperativa oferecer avais e/ou quaisquer tipos de garantias reais ou fidejussórias, ainda que em situação de participação em entidades não cooperativista ou associada a outras congêneres.

§ 8º - A prestação de aval e/ou qualquer tipo de garantia poderá ser efetuada pela Cooperativa nas operações voltadas ao atendimento do quadro dos associados, nos casos de incorporação e ainda nos casos de empresas coligadas ou controladas, com a devida autorização do Conselho de Administração.

§ 9º - Os serviços prestados pela Cooperativa serão disciplinados e regulados por normas internas e terão seus custos cobertos pelo beneficiário, na proporção do seu uso, inclusive a cobrança de taxa de armazenagem dos seus produtos.

Art. 3º - É vedado à Cooperativa, sob pena de nulidade do ato:

I - Utilizar ou permitir o uso de seus bens e serviços para fins estranhos aos interesses do quadro social.

II - Outorgar favores discriminativos ou transigir sobre direitos e créditos, sem interesse social manifesto.

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

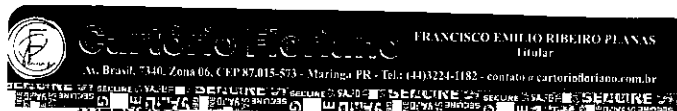


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

062 verso



FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular

Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G265i2RF-45398B-79* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damra

ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

Fls.: 053
AUTENTICADA
4

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderá associar-se à Cooperativa qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, conforme dispuserem normas internas, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de sua pessoa e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades, direta ou em associação com terceiros, as quais possam prejudicar os interesses e objetivos sociais da Cooperativa ou colidir com eles.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - Ao manifestar o interesse em associar-se, o candidato deverá prestar informações cadastrais e atender às exigências das normas internas, que comprovem conhecimento básico sobre o cooperativismo.

§ 1º - Cumprido o disposto no caput deste artigo, a admissão do associado será efetivada após a aprovação de sua proposta pelo Conselho de Administração.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura na ficha de matrícula complementam a sua admissão na Sociedade.

Art. 6º - A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, bem como por não atender às exigências internas referentes a comprovação de conhecimento básico do cooperativismo.

§ 1º - No caso de o interessado ser pessoa jurídica, esta deverá, através de documento assinado por todos os seus sócios, nomear o seu representante legal perante a Cooperativa. Para quaisquer efeitos, o nomeado terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

§ 2º - Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos associados:

1 - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, diretamente ou através de seus membros representantes distritais, ressalvados os casos limitados em Lei e por este Estatuto.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1200097764, NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.amprasa Facil.pr.gov.br

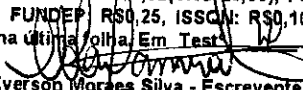
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures]

FLS. 063 verso
AUXÍLIO
MUNICIPAL
FLORIANO

 FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Título
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.018-873 - Maringá PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no *link* da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G2Q6WPA0-45398B-92* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC(20,00)), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,48. fixado na última folha Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damini
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

5

II - Propor, ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, Órgão de Representação ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa.

III - Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Órgão de Representação do quadro social.

IV - Demitir-se da cooperativa quando for de sua conveniência.

V - Solicitar informações sobre as suas operações junto à cooperativa.

VI - Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento e as atividades da Cooperativa, e a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Cooperativa, preferencialmente via órgão de representação do quadro social, os livros e as demonstrações contábeis, que devem estar, então, à disposição do associado.

Parágrafo único - O associado que estabelecer vínculo empregatício com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

Art. 8º - São deveres e obrigações do associado:

I - Realizar com a Cooperativa operações constantes de seus objetivos, inclusive entregar a totalidade de sua produção, e adquirir os insumos e serviços, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de recebimento e/ou se não atuar nesse setor de produção.

II - Cumprir disposições da Lei do Cooperativismo e legislação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei Anticorrupção, observar o Estatuto Social e Código de Conduta da Cooperativa, assim como cumprir as decisões tomadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração e pelas Assembleias Gerais.

III - Concorrer com o que lhe couber para a cobertura das despesas da Cooperativa.

IV - Prestar à Cooperativa, periodicamente, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se.

V - Pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas nas Demonstrações Contábeis, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

VI - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

VII - Subscriver e integralizar as quotas-partes do Capital Social na forma deste Estatuto Social e das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 064 verso

AUTENTICADO

FLS.



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no *link* da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G398AATK-45398B-10* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Test. da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Dantas
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

7

Art. 12 - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e a demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto Social.

SEÇÃO II
PERDA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO- DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do associado será feita a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negada, desde que tenham sido liquidados todos os seus débitos.

Art. 14 - O Associado será eliminado:

I - Por manter qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos sociais.

II - Por deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa, levando-a, inclusive, à prática de atos judiciais para obter o seu cumprimento.

III - Por deixar de realizar com a Cooperativa, por mais de 02 (dois) anos consecutivos, as operações que constituem seu objetivo social.

IV - Por infringir disposições de Lei, inclusive Lei anticorrupção, deste Estatuto Social, Código de Conduta e Resoluções ou deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

V - Por causar ou tentar causar danos materiais ou morais à Cooperativa e/ou a seus dirigentes, funcionários e demais cooperados.

VI - Por tomar qualquer medida judicial contra a Cooperativa.

Art. 15 - A exclusão do associado será feita:

I - Por dissolução ou falência da pessoa jurídica.

II - Por morte da pessoa física.

III - Por incapacidade civil não suprida.

IV - Por deixar de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 16 - O ato de eliminação ou de exclusão do associado, nos termos do inciso IV do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL EISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

065 verso

 **CARTÓRIO FLORIANO** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Tutor
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

RESOLUÇÃO Nº 1.000/2019, de 15 de maio de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a autenticação digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *GEGB2HU-453990-80* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

FLS.: 066

ANTECIPAÇÃO FISCAL

CARTELA FISCAL

6

VIII - Reembolsar os encargos financeiros nas operações de crédito que lhe forem deferidas, de acordo com critérios fixados pela Diretoria Executiva da Cooperativa.

IX - Autoriza expressamente o tratamento de seus dados pessoais pela Cooperativa, inclusive o compartilhamento com terceiros.

Parágrafo único - A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso I, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Art. 9º - Os associados, à luz dos direitos enunciados no artigo 7º e dos deveres e obrigações referidos no artigo 8º deste Estatuto, distinguir-se-ão pelo adequado uso desses direitos e cumprimento dessas obrigações, com ênfase na fidelidade de suas operações com a Cooperativa, qualidade de sua produção e também na proporção de sua participação nas operações totais da Cooperativa, a partir da qual o Conselho de Administração adotará critérios para que seja praticado diferencial de atendimento.

Art. 10 - O associado é obrigado a satisfazer prontamente seus compromissos para com a cooperativa, efetuando os seguintes reembolsos:

I - Valor principal da Operação.

II - Encargos financeiros.

III - Taxas de captação mercadológica e financeira, bem como outras taxas administrativas.

IV - Tributos incidentes sobre as operações.

V - Reembolsos de despesas incorridas no processo de cobrança decorrentes da inadimplência do associado.

VI - Quaisquer outras despesas a que der causa.

Art. 11 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do Capital por ele subscrito, na forma do Art. 11 da Lei 5764/71.

§ 1º - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Cooperativa perante terceiros perdura, inclusive, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

§ 2º As obrigações dos associados falecidos contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros e sucessores, perdurando até a aprovação das contas do exercício em que foi aberta a sucessão.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 Sob Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 OE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

066 verso
CARTÓRIO JUDICIAL
Maringá - PR

FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá-PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G3T9NXC5-45398B-11* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

8

pelo Presidente do Conselho de Administração no documento de matrícula, com a inclusão dos motivos que o determinaram e mediante o envio de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 1º - Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto e não sabido, a notificação será procedida através de edital publicado em jornal de circulação regional.

§ 2º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo previsto pela lei vigente, e após o recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo à próxima Assembleia Geral.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado tem direito à restituição do saldo de seu capital integralizado, além de outros créditos em conta corrente.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente pode ser exigida após a quitação integral de todos os débitos pendentes junto à Cooperativa e depois que a Assembleia Geral Ordinária aprovar as demonstrações contábeis do exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa pode determinar que a restituição do saldo de Capital integralizado, de que trata este artigo, seja feita em parcelas mensais, semestrais ou anuais, contadas a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do associado, não podendo o prazo de restituição, entretanto, ser superior àquele em que o referido capital tenha sido integralizado.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada de acordo com o disciplinado pelo Conselho de Administração.

§ 4º - No caso de desligamento motivado por doença grave, invalidez permanente ou interdição do associado ou familiar de primeiro grau (situação essa comprovada através de verificação da sua condição de saúde ou incapacidade, mediante exame médico pericial ou outra forma que a comprove), a restituição de que trata o parágrafo primeiro deste artigo será efetuada segundo critérios aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 5º - Ocorrendo fatos relevantes e/ou demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômica ou financeira da Cooperativa, esta pode restituir os referidos valores em prazo superior ao aqui previsto, mediante critérios que resguarde sua continuidade, ou suspendê-los até que a situação seja normalizada.

§ 6º - Os deveres dos associados perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MLS.: 067 verso

AUTENTICIDADE

CONFIRMAÇÃO



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *GGCYF5P-453990-88* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damra
ESCREVENTE JURAMENTADO



**ESPAÇO
EM BRANCO**

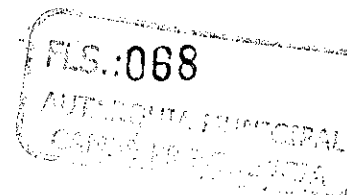
ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

9



§ 7º - No caso de readmissão do associado e/ou admissão de cônjuge de ex-associado, exceto o caso de cônjuge de associado falecido, e ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, deverá este integralizar, à vista, o valor do Capital retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento, ou em condições a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§ 8º - No caso de eliminação ou exclusão do associado, se este não efetuar os pagamentos dos débitos pendentes em sua conta corrente em 10 (dez) dias do recebimento da comunicação de eliminação/exclusão, no 1º dia incorrerão as seguintes consequências:

a - Vencimento antecipado de todos os débitos para com a sociedade.

b - Utilização dos créditos disponíveis, com exceção do capital social, para amortização dos débitos vencidos.

c - Comercialização automática dos produtos agrícolas, ao preço do dia vigente na Cooperativa, com o consequente desconto dos débitos vencidos.



CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 18 - O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, e é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, sendo o Capital Social mínimo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escriturada contabilmente na sua conta capital.

§ 3º - A transferência de quotas-partes, total ou parcialmente, para outro associado, é escriturada contabilmente na sua conta de capital social, após termo que contere as assinaturas do cedente, do cessionário e de um membro da Diretoria Executiva.

§ 4º - Para fins de atendimento ao § 2º do artigo 17 deste Estatuto, será levado em conta o período original de constituição do capital transferido.

§ 5º - As quotas-partes não podem ser objeto de penhor e ou de garantia a terceiros.

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 OS 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



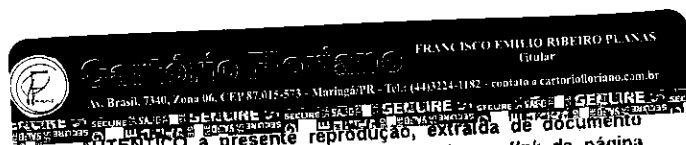
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 068 verso

ATA DE CONTA MUNICIPAL

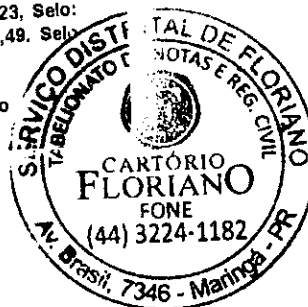
DE 2023



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G19KSTJ-453990-81* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

10

§ 7º - O associado poderá proceder à integralização de suas quotas-partes de capital, da seguinte forma:

a - 1/3 do valor a ser integralizado em moeda corrente nacional, no ato da admissão.

b - O valor restante até o final do segundo ano contado a partir da sua admissão, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 8º - A integralização constante do item "b" do § 7º será efetuada preferencialmente com a movimentação do cooperado, pela comercialização da produção agrícola e/ou com sobras creditadas em sua conta capital.

§ 9º - A Cooperativa poderá distribuir, havendo sobras de Balanço, juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital.

Art. 19 - Ao ser admitido, o associado inscrito de conformidade com o artigo 4º deste Estatuto Social deve subscrever o capital nos termos em que decidir o Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 20 - A subscrição mínima de número de quotas-partes será feita pelo valor correspondente a 20 (vinte) quotas-partes por hectare de área cadastrada pelo associado, ressalvadas as áreas inferiores a 25 (vinte e cinco) hectares, pelas quais deverá ser subscrito o valor correspondente a 500 (quinhentas) quotas-partes.

§ 1º - A subscrição de que trata este artigo é baseada inicialmente na declaração cadastral do associado e revisada periodicamente por determinação do Conselho de Administração.

§ 2º - O associado deverá integralizar, em moeda corrente nacional, no ato da admissão, no mínimo o valor correspondente a 1/3 (um terço) da subscrição mínima de que trata este artigo, e o restante do capital subscrito deverá ser integralizado de acordo com o que dispõe o Art. 18 em seu § 7º.

§ 3º - É vedada a transferência de quotas-partes para fins de integralização do capital social subscrito de que trata o presente artigo, exceto nos casos definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 21 - Para implementar novas atividades e/ou projetos que necessitem de investimentos, os associados interessados deverão subscrever e integralizar quotas-partes de capital em montante suficiente a atender aos respectivos investimentos, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral e com as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 22 - Para efeito de aumento permanente de Capital Social é retido até 5% (cinco por cento) do valor bruto da produção dos associados comercializada pela Cooperativa nas operações de



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresefacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 069 verso
AUTENTICA MUNICIPAL
CARTÓRIO FLORIANO

 FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá PR - fone (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br
AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G14UixU-453990-83* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

11

vendas e compras em comum, conforme decisão do Conselho de Administração, observada a desigualdade de rentabilidade dos vários setores e/ou produtos.

Art. 23 - O associado, ao atingir 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sendo a mulher associada que atingir 60 (sessenta) anos de idade, poderá solicitar a restituição do seu capital social, na forma e no valor estabelecidos pelo Conselho de Administração, sem a necessidade de desligamento do quadro social.

Parágrafo único - No caso de associados ou familiares de primeiro grau acometidos por doença grave ou invalidez permanente, comprovada mediante perícia, que estejam em dificuldades financeiras, a restituição de que trata o caput poderá ser efetuada segundo critérios aprovados pelo Conselho de Administração.



CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS

São os órgãos sociais da Cocamar:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho de Administração.
- e) Diretoria Executiva.
- d) Conselho Consultivo.
- e) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – Assembleia Geral

Subseção I – Assembleia Geral Ordinária - AGO

Subseção II – Assembleia Geral Extraordinária - AGE

Subseção III – Pré-assembleias.

Subseção IV – Delegados Distritais.

SEÇÃO II – Administração e Gestão da Cooperativa

Subseção I – Conselho de Administração.

Subseção II – Diretoria Executiva.

Subseção III – Conselho Consultivo.

SEÇÃO III – Conselho Fiscal

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

069a verso
CARTÓRIO FLORIANO

 **Cartório Floriano** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Títular
Av. Brasil, 7340, Zona Urb. CEP 87.015-873 - Maringá PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTÊNTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4X5FZH2-453967-86* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Empl. R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Text: da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

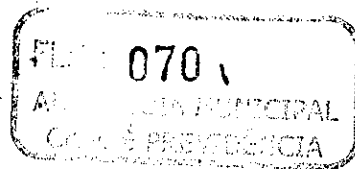
ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

12



SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa. Observados os preceitos legais, será convocada através de edital a ser afixado em locais comumente frequentados pelos associados, publicado em jornal, bem como divulgado em comunicado, dele devendo constar:

a - A denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguidos da expressão "Convocação de Assembleia Geral" "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso.

b - O dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, é sempre o da sede social da Cooperativa.

c - A sequência ordinária numérica das convocações.

d - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

e - O número de associados existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do número legal ("quórum") de instalação.

f - O nome por extenso do responsável pela convocação.

§ 1º - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que constem expressamente os prazos para cada uma delas, sendo de no mínimo 10 (dez) dias para a 1ª (primeira) convocação, de uma hora da 1ª (primeira) para a 2ª (segunda) e de uma hora da 2ª (segunda) para a 3ª (terceira).

§ 2º - Uma vez justificados os motivos, 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar podem requerer ao Presidente do Conselho de Administração a convocação de Assembleia e, em caso de recusa e/ou depois de decorridos 10 (dez) dias da data do pedido sem resposta, convocá-la eles próprios, devendo o Edital de Convocação ser assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento.

§ 3º - Não se enquadra no disposto do parágrafo imediatamente anterior, convocação por meio de delegados distritais.

Art. 25 - O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar ou de delegados distritais que representem este mesmo número de votos, em primeira convocação.

b - Inclui mais um dos associados em condições de votar ou de delegados distritais que representem este mesmo número de votos, em segunda convocação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

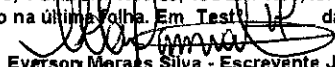
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLR: 070 verso
MUNICIPAL
CIVIL

 **Cartório Floriano** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-511 - Maringá PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4X64ATH-453967-96* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

13

c - mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, ou de 10 (dez) delegados distritais, em 3ª (terceira) e última convocação.

§ 1º - Mesmo em 3ª (terceira) convocação, a Assembleia Geral somente poderá ser instalada com a presença de, no mínimo, metade mais um do total de associados requerentes quando se tratar de Assembleia correspondente à hipótese prevista no § 2º do artigo 24 deste Estatuto.

§ 2º - Para efeito de verificação do "quórum" mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, ou de delegados distritais que os representem, que será comprovado através das atas das pré-assembleias que os elegeram, é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, o mesmo acontecendo para o caso contemplado no § 1º acima.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo 24 deste Estatuto, será feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração auxiliado por um Diretor Executivo.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado designado pela Assembleia Geral, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas do Exercício, o Presidente do Conselho de Administração, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e dos laudos da Auditoria Contábil, deverá solicitar ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e os Conselheiros Fiscais devem ficar à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para aquele ato, o qual o auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 29 - As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e sobre os que tiverem direta ou imediata relação com esses.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764, NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

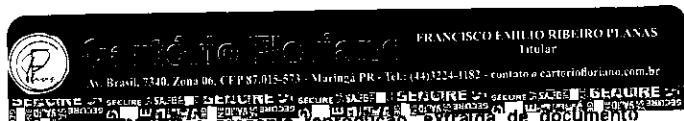


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PLS.: 071 verso

AUTENTICIDADE



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4X6SM4X-453987-10* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol.: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDER: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

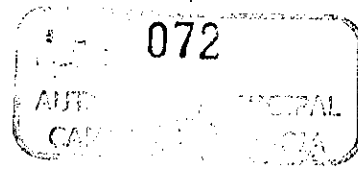
ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

14



§ 1º - Habitualmente a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º - Na Assembleia Geral em que ocorrer eleição para o Conselho de Administração e/ou Fiscal e em que estejam concorrendo mais de uma chapa, o escrutínio será obrigatoriamente secreto.

§ 3º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 4º - O associado presente à Assembleia Geral tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, ou, no caso de Assembleia Geral convocada com a participação de delegados distritais, estes terão tantos votos quantos forem os associados que representarem, dentro de critérios que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 5º - Não será permitido voto por meio de procuração, delegação ou mandatário, exceto por ocasião de AGE, convocada na forma do disposto no artigo 35 deste Estatuto Social.



**SUBSEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO**

Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, dentre outros, que devem constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de Contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, em que constarão:

a - Relatório da Gestão.

b - Demonstrações Contábeis.

c - Parecer do Conselho Fiscal e de auditoria independente.

d - Plano de atividades para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas.

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL EISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]

FLS.: 072 verso
AUT.



AUTENTICO a presente reprodução, extralida de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4X7FYGC-453987-10* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Empl.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selg: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Se fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

15

IV - Fixação, à época da eleição, das respectivas remunerações, honorários e cédulas de presença, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como o estabelecimento da forma de reajuste dos respectivos valores.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32 deste Estatuto Social.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.



SUBSEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Art. 31 - A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 32 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto Social.

II - Fusão, incorporação ou desmembramento da Sociedade.

III - Mudança do objetivo da Sociedade.

IV - Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes.

V - Prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para que se tornem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO III PRÉ-ASSEMBLEIAS

Art. 33 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais Ordinárias e de Assembleias Gerais Extraordinárias que venham tratar de assuntos especificados no artigo 32 deste Estatuto Social, bem como daquelas cujo quórum tenha a representação de delegados distritais, a Cooperativa realizará pré-assembleias em seus entrepostos, discutindo os assuntos constantes da pauta de convocação da Assembleia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

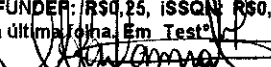
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 073 verso
AUT. CIPAL
CRIA

 **CARTÓRIO FLORIANO** FRANCISCO FAMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *GAN1C74-45396C-91* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Empl.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última página. Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



**ESPAÇO
EM BRANCO**

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

16

Art. 34 – As pré-assembleias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização. Tal edital deverá ser afixado nas dependências da Cooperativa, com a especificação da Ordem do Dia, das datas, dos horários e dos locais de sua realização.

Parágrafo único - As pré-assembleias terão caráter deliberativo nos casos específicos de escolha de delegados distritais para representar os associados das suas respectivas Unidades, em AGE que venha a ser convocada com adoção do critério de voto distrital.

**SUBSEÇÃO IV
DELEGADOS DISTRITAIS**

Art. 35 - A realização de Assembleias Gerais com representação por delegados distritais somente será permitida em Assembleias Gerais Extraordinárias.

§ 1º - Cada Unidade poderá eleger tantos representantes quantos forem os associados dela constantes, na proporção de 01 (um) delegado distrital para cada grupo de 30 (trinta) associados, desde que esse não seja ocupante de cargo eletivo e que esteja em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - A escolha dos delegados distritais dar-se-á, nas pré-assembleias realizadas em cada uma das Unidades, após a votação dos assuntos constantes da pauta da AGE, indicando-se a opção dos representados por processo de eleição direta, cujo prazo de representação extinguir-se-á finda a AGE para a qual a delegação tenha sido atribuída.

§ 3º - Compete ao Conselho de Administração definir os casos em que serão convocadas Assembleias Gerais com representação por delegados distritais.

Art. 36 - Fica assegurado, aos associados oriundos de entrepostos ou de grupos seccionais que não possuam representante distrital, comparecerem às Assembleias Gerais para exercerem o seu direito de voto.

Art. 37 - O Conselho de Administração disciplinará e regulamentará os critérios de eleição de delegados distritais, o período de representação, a área de abrangência de sua representatividade e os documentos hábeis para comprovar sua condição de representante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10

SECURITY INFORMATION

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



**ESPAÇO
EM BRANCO**

SEÇÃO II
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA COOPERATIVA

SUBSEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 15 (quinze) membros efetivos, todos associados, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - O candidato a Presidente do Conselho de Administração deverá ser nominado na chapa concorrente.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração: o cônjuge, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, de integrantes do próprio Conselho ou do Conselho Fiscal.

Art. 39 - Para integrar a chapa concorrente à administração da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá:

I - Ser associado há mais de 3 (três) anos.

II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 14 deste Estatuto.

III - Não ocupar cargo político partidário, não tê-lo exercido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da assembleia de eleição e nem exercer atividade dessa natureza enquanto estiver no exercício do cargo, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política.

IV - Apresentar certidões que comprovem sua condição para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente, dentre as quais, a de não ser pessoa impedida por lei e/ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

V - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa, na data do registro da respectiva chapa, em valor igual ou superior ao seu capital social integralizado.

VI - Apresentar curriculum vitae a ser levado à apreciação do(s) Órgão(s) de Representação do Quadro Social e/ou das pré-assembleias.

Art. 40 - É obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

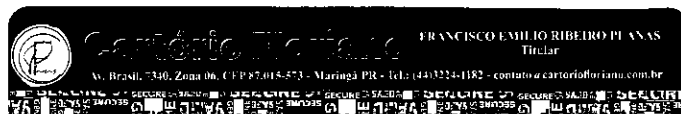
Art. 41 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PLS.: 075 verso



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *GEGB2HU-45396C-99* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damasceno - Escrevente Juramentada



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

18

FLS.: 076

AUTENTICAÇÃO

COCA MAR



I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, da maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente do Conselho de Administração o exercício do voto de desempate.

III - As deliberações são consignadas em atas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

IV - As deliberações do Conselho de Administração, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, são vinculadas a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos Cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente do Conselho de Administração ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º - O(s) substituto(s) exercerá(ão) o cargo somente até o final do mandato de seu(s) antecessor(es).

§ 3º - Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 42 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou deliberações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para a realização das operações e dos serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Art. 43 - Constituem atribuições específicas do Conselho de Administração:

I - Definir e aprovar as macro políticas e diretrizes para a elaboração do Planejamento Estratégico da Cooperativa.

II - Aprovar o Planejamento Estratégico e o Orçamento Anual.

III - Acompanhar a execução do Planejamento Estratégico e do Orçamento Anual da Cooperativa, que resulta de sugestões do Conselho Consultivo e das propostas da Diretoria Executiva.

IV - Analisar e deliberar sobre o relatório da Diretoria Executiva relativo às verificações e apreciações do e sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 076 verso

 **CARTÓRIO FLÓRIDANO** FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS
Tribunal
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá/PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloridano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no *link* da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4XA48S2-453971-85* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Empl.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSN: R\$0,10. Total: R\$7,48. Selo fixado na última linha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrivente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

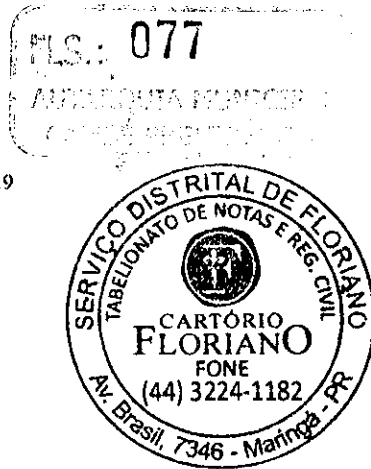
ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

19



V - Analisar e deliberar sobre as mudanças da Estrutura Organizacional, sugeridas pela Diretoria Executiva.

VI - Eleger o Vice - Presidente do Conselho de Administração, dentre os seus membros, no prazo de até 01 (um) dia útil após a sua posse.

VII - Nomear os membros da Diretoria Executiva, fixar suas atribuições e competências, assim como estabelecer a remuneração individual dos diretores.

VIII - Destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva.

IX - Autorizar os membros da Diretoria Executiva, sempre em conjunto de 02 (dois), ou por meio de 02 (dois) procuradores devidamente constituídos pela Diretoria Executiva, a procederem a contratação de obrigações em geral, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, bem como a fixarem junto às instituições bancárias condições para operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação bancária, e submeter referidas operações junto às instituições financeiras com as quais a Cooperativa operar, nos limites e condições estabelecidos em Assembleia Geral.

X - Autorizar os membros da Diretoria Executiva, sempre em conjunto de 02 (dois), ou por meio de 02 (dois) procuradores devidamente constituídos pela Diretoria Executiva, para que representem a Cooperativa em todas as operações negociais, contratos, acordos, convênios, inclusive bancárias e financeiras, devendo, para tal, assinar contratos, acordos convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, aval, fiança, bem como autorizar a contratação e assunção de responsabilidade de fiel depositário; assinatura de propostas, orçamentos, cédulas, notas e contratos, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, cheques, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e demais documentos necessários à realização das operações, bem como emitir quaisquer títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive para avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados.

XI - Autorizar a Diretoria Executiva a realizar os atos e operações de administração da Cooperativa que se fizerem necessários, através de Ata de Reunião do Conselho de Administração.

XII - Autorizar a Diretoria Executiva a constituir procuradores mediante a outorga de poderes para representa-los nos atos e operações da Cooperativa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153725.
PROTOCOLO: 201153725 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 077 verso

AUTENTICADO

CARTÓRIO FLORIANO



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4XASK3H-453971-95* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

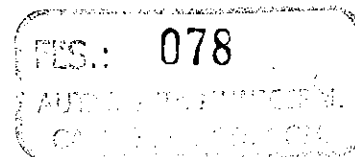
ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

20



XIII - Analisar e deliberar sobre o relatório de gestão da Diretoria Executiva, demonstrações contábeis e demais documentos a serem encaminhados à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

XIV - Deliberar sobre propostas de reformas estatutárias para aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

XV - Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais, definindo os casos de AGEs a serem convocadas com a participação de delegados distritais.

XVI - Indicar representantes da Cooperativa para o exercício de cargo de Diretor, Conselheiro, Delegado ou quaisquer representantes em empresa coligada ou controlada.

XVII - Deliberar sobre pagamento de antecipação de sobras do exercício conforme os resultados já apresentados, segundo os critérios da letra "d" deste artigo.

XVIII - Deliberar sobre os critérios para estabelecimento de venda de insumos e produtos agrícolas entregues pelos cooperados, levando em consideração os diferentes locais de entrega, os diferentes prazos de pagamento e também o momento de comercialização.

XIX - Decidir sobre qualquer negócio que exceda a rotina de operações e sobre os casos omissos do presente Estatuto, de acordo com a lei e os princípios doutrinários, até decisão final da Assembleia Geral.

XX - Aplicar sanções ou penalidades aos associados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade.

XXI - Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação, exclusão, integralização e restituição da conta capital de associados.

XXII - Determinar a contratação e manutenção obrigatória de serviços independentes de auditoria sobre os balanços e demonstrações de cada exercício, por auditores credenciados pela Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, bem como deliberar sobre a contratação de auditores internos.

XXIII - Aprovar o Regimento Interno da Cooperativa.

§ 1º - As decisões do Conselho de Administração são divulgadas em meios definidos em Regimento Interno.

§ 2º - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Presidir o Conselho de Administração e o Conselho Consultivo, supervisionando seus respectivos atos administrativos e dando seguimento a eles.

II - Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

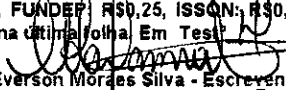
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls.: 078 verso

**Cartório Floriano**
FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-571 - Maringá PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

Autentico a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4X4SN5M-453971-98* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,0A), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

21



III - Proferir o voto de desempate perante o Conselho de Administração.

IV - Representar a Cooperativa em suas relações institucionais junto à comunidade, às entidades e órgãos de classe.

§ 3º - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Substituir o Presidente do Conselho de Administração nos casos de faltas, ausências, impedimentos ou falecimento.

II - Nos casos de faltas, impedimentos e ausências temporárias, o Vice-Presidente do Conselho de Administração substitui o Presidente do Conselho de Administração até retorno deste ao cargo. No caso de falecimento ou impedimento definitivo, substitui o Presidente até a próxima eleição via Assembleia Geral.

§ 4º - Em todas as reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão participar, sem direito a voto, os Diretores Executivos.

§ 5º - A cada semestre as reuniões ordinárias do Conselho de Administração contarão com a participação de consultores para a apresentação de uma análise da situação econômica e fiscal brasileira, ou outros temas de relevância estratégica. Também serão apresentadas, pela área da autogestão da Organização do Sistema Sindical Cooperativo - OCEPAR, análises e sugestões sobre planejamento, orçamento e situação econômica da Cooperativa.

**SUBSEÇÃO II
DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 44 - A Diretoria Executiva da Cooperativa será exercida pelo Presidente Executivo e até dois Vice-Presidentes Executivos, que serão selecionados e nomeados pelo Conselho de Administração, de acordo com as regras estabelecidas no presente Estatuto Social:

§ 1º - O Conselho de Administração selecionará e nomeará os membros da Diretoria Executiva, no prazo de até 01 (um) dia útil após a sua posse, escolhidos dentre profissionais de comprovada capacitação técnica e experiência profissional, compatível com as atribuições do cargo a ser exercido, através do preenchimento dos requisitos mínimos e da apresentação dos documentos a seguir:

I - Diploma de conclusão de curso superior, de acordo com as atividades a serem exercidas para cada cargo.

II - Comprovação da conclusão de especialização em gestão empresarial ou no ramo do agronegócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
CDCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



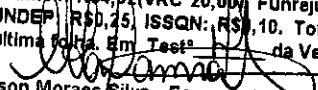
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 079 verso

 **Cartório Floriano** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Títular
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-571 - Maringá/PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4X5FZH2-453971-81* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Empl.: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damasceno
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

22

III - Comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência profissional no desenvolvimento de suas atribuições no ramo do agronegócio.

IV - Comprovação de que não responde, em qualquer empresa da qual tenha sido sócio controlador ou administrador, por pendências relativas a protestos de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações decorrentes do exercício do cargo e por outras circunstâncias análogas.

V - Documentos e informações adicionais julgados necessários pelo Conselho de Administração.

VI - Autorização à Secretaria da Receita Federal para fornecimento à Cooperativa, de cópia da declaração de rendimentos, de bens e direitos e de dívidas de ônus reais, relativos aos 03 (três) últimos exercícios.

§ 2º - Os Diretores Executivos nomeados pelo Conselho de Administração tomarão posse do cargo mediante assinatura de Termo de Posse.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva podem ser destituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, e o substituto terá que ser nomeado no prazo de até 01 (um) dia útil após tal destituição.

Art. 45 - Compete à Diretoria Executiva realizar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. É regida pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por solicitação dos Vice-Presidentes Executivos.

II - Delibera validamente de acordo com os poderes e funções estabelecidos no inciso V deste artigo, e para os demais assuntos de sua competência delibera com a presença de pelo menos 02 (dois) de seus membros, estando proibida a representação. As decisões são tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente Executivo o exercício do voto de desempate.

III - As deliberações são consignadas em atas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

IV - As deliberações da Diretoria Executiva, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, são vinculadas a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

V - As deliberações da Diretoria Executiva serão exercidas de acordo com os poderes e atribuições a seguir elencados, que poderão ser divididos, de forma específica, e constantes no Termo de Posse, entre os Diretores Executivos, pelo Conselho de Administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

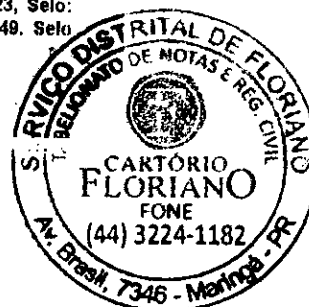
FLS.: 080 verso
AUTENTICADO
CARTÓRIO

 FRANCISCO FÁBIO RIBEIRO PLANAS
Título
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-873 - Maringá-PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4Y498J-453976-87* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDER: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamm Amorim Damant
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

23



§ 1º - Constituem atribuições e poderes do Presidente Executivo:

I - Presidir a Diretoria Executiva, dar seguimento e supervisionar os atos administrativos.

II - Convocar reuniões da Diretoria sempre que necessário.

III - Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele.

IV - Outorgar, com outro membro executivo, procurações a colaboradores da Cooperativa e terceiros com plenos poderes para representarem a Cooperativa nos seus atos e operações, inclusive procuração *ad judicia*.

V - Promover e executar políticas de interação e relacionamento com os Associados.

VI - Proferir voto de desempate.

VII - Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou nomear procurador, sempre em conjunto de 02 (dois), para fixar as condições das negociações em geral inerentes às atividades da Cooperativa, inclusive junto às instituições bancárias, estabelecendo as condições para as operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação bancária, e submeter referidas operações às instituições financeiras com as quais a Cooperativa operar.

VIII - Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou nomear procurador, sempre em conjunto de 02 (dois), para que procedam à contratação e assinatura de toda documentação necessária para as negociações em geral, contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos; contratação e assinatura de todas as operações negociais, acordos, contratos, convênios, operações financeiras e bancárias com instituições financeiras e cooperativas de crédito, bem como assunção de responsabilidades de fiel depositário, aval e fiança; para assinar contratos, acordos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, propostas, orçamentos, cédulas, notas, contratos, cheques, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive os aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e, assim como quaisquer outro títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados e demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração.

IX - Executar, em conjunto com os Vice-Presidentes, as políticas e as diretrizes da Cooperativa, conforme deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 OE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REC.: 081 verso

 **CARTÓRIO FLORIANO** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Títular
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-571, Maringá-PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no *link* da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G8URLWE-453976-10* 0070* Dou fé. Maringá 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

24



X - Comunicar ao Conselho de Administração casos de violação ou abuso cometidos por associados contra as disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, para que sejam deliberadas sanções ou penalidades.

XI - Levar à apreciação e deliberação do Conselho de Administração assuntos relativos ao quadro social, tais como admissão, eliminação, exclusão, integralização e restituição de conta capital de associados.

XII - Dedicar-se à supervisão geral das atividades da Cooperativa, em especial ao relacionamento com os Associados, sempre visando assegurar sua continuidade e seu crescimento.

XIII - Apresentar à Assembleia Geral prestações de contas da Cooperativa, após a aprovação do Conselho Fiscal.

XIV - Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria, ou autorizar procuradores devidamente constituídos, sempre em conjunto de 02 (dois), que assinem eventuais conhecimentos de depósito e warrants emitidos pela Cooperativa, como mandatária dos produtores que depositarem produtos em seus armazéns.

XV - Prestar aval ou fiança pessoal em favor da Cooperativa, sempre que necessário.

XVI - Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 2º - Constituem atribuições e poderes dos Vice-Presidentes Executivos:

I - Executar, em conjunto com o Presidente, as políticas e as diretrizes da Cooperativa, conforme deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

II - Proceder às verificações e apreciações mensais do e sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e sobre o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos.

III - Deliberar sobre as mudanças da Estrutura Organizacional.

IV - Elaborar e executar, em conjunto com o corpo técnico da Cooperativa, o Orçamento Anual da Cooperativa.

V - Elaborar, em conjunto com o corpo técnico da Cooperativa, o relatório da gestão, as demonstrações contábeis e demais documentos a serem encaminhados ao Conselho de Administração, responsabilizando-se pelos dados apresentados, que, após aprovação do Conselho de Administração, serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

VI - Analisar e sugerir propostas de reformas estatutárias, submetendo-as à deliberação do Conselho de Administração e, posteriormente, à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977754. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



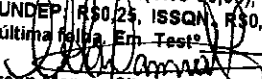
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 082 verso
AUTENTICADA

 **Cartório Floriano** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá/PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICAÇÃO: A presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G8RDZJ9-453976-95* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damra
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

25

FLS.: 083

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO DE REGISTRO



VII - Deliberar sobre a realização de contratos e convênios com órgãos oficiais ou particulares, para a prestação ou recebimento de assistência social, técnica, educacional, financeira ou de outros interesses da Cooperativa.

VIII - Determinar que seja providenciado o montante de recursos financeiros para o atendimento das operações e dos serviços, dentro dos limites e condições autorizados pelo Conselho de Administração.

IX - Determinar que sejam fixadas normas para política salarial, de disciplina funcional e para a admissão e demissão de funcionários.

X - Elaborar e acompanhar a implementação do plano estratégico e de rotinas de funcionamento interno da Cooperativa.

XI - Deliberar, com o devido assessoramento, sobre o orçamento anual de receitas e despesas da Cooperativa, determinando o percentual e os valores para o rateio dos custos operacionais.

XII - Zelar pelo cumprimento da Lei Cooperativista e de outras aplicáveis, bem como pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

XIII - Assinar fichas de matrícula dos associados.

XIV - Aprovar normas de funcionamento interno da Cooperativa.

XV - Aprovar, em conjunto com outro membro da Diretoria ou procurador, criação e extinção de filiais.

XVI - Outorgar, com outro membro executivo, procurações a colaboradores da Cooperativa e terceiros com plenos poderes para representarem a Cooperativa nos seus atos e operações, inclusive procuração *ad judicium*.

XVII - Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou nomear procurador, sempre em conjunto de 02 (dois), para fixar as condições das negociações em geral inerentes às atividades da Cooperativa, inclusive junto às instituições bancárias, estabelecendo as condições para as operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação bancária, e submeter referidas operações às instituições financeiras com as quais a Cooperativa operar.

XVIII - Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva ou nomear procurador, sempre em conjunto de 02 (dois), para que procedam à contratação e assinatura de toda documentação necessária para as negociações em geral, contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos; contratação e assinatura de todas as operações negociais, acordos, contratos, convênios, operações financeiras e bancárias com

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



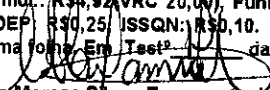
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

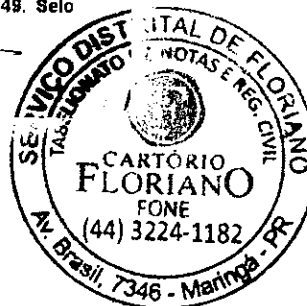
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P.S.: 083 verso
AVALIADO POR TRIBUNAL
DE FLORIANÓPOLIS

 **Cartório Flóridano** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Títular
Av. Brasil, 7346, Zona 08, CEP 87.015-575 - Maringá-PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *GAN1C74-453976-85* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

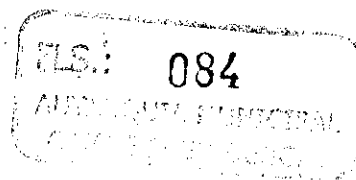
ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

26



instituições financeiras e cooperativas de crédito, bem como assunção de responsabilidades de fiel depositário, aval e fiança; para assinar contratos, acordos, convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, propostas, orçamentos, cédulas, notas, contratos, cheques, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive os aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e, assim como quaisquer outro títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados e demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração.

XIX - Assinar, em conjunto com outro membro executivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações já autorizadas pelo Conselho de Administração.

XX - Representar os associados, quando necessário, na defesa dos seus interesses, quando do depósi do da sua produção na cooperativa.

XXI - Prestar aval pessoal em favor da Cooperativa, sempre que necessário.

XXII - Responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa.

XXIII - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e desenvolver projetos de novos investimentos ou novos negócios, apresentando-os ao Conselho de Administração.

XXIV - Manter contato com a direção de clientes para identificar oportunidades ou melhoria nos produtos/serviços prestados pela Cooperativa ou para solucionar problemas contratuais ou operacionais, visando à satisfação desses clientes, com o objetivo de projetar uma imagem positiva da Cooperativa no mercado.

XXV - Coordenar as negociações para vendas e aquisições com outras empresas, visando ao crescimento e à consolidação dos negócios.

XXVI - Acompanhar o mercado nacional e internacional, objetivando a melhoria e o desenvolvimento de novos serviços e/ou de produtos voltados ao agronegócio.

XXVII - Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 60 (sessenta) dias e em caso de vacância, o Presidente Executivo será substituído por um dos Vice-Presidentes, mediante deliberação do Conselho de Administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLADO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 084 verso
AUTENTICADA E JUMENTADA
CARTÓRIO FLORIANO

 **Cartório Flóridio**
FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Títular
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *GCJNPUZ-453978-10* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Test. da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

27

FLS.: 085

AUTENTICA MUNICIPAL
COCAMAR



§ 4º - À Diretoria Executiva será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores em questão, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder violação da Lei ou deste Estatuto, com culpa ou dolo.

§ 5º - A Diretoria Executiva, no exercício de suas funções, tem o dever de agir com a máxima responsabilidade, observando os seguintes princípios:

I - Da diligência - Exercer suas funções com o mesmo cuidado e diligência que empregaria, enquanto homem ativo e probo, na administração dos próprios negócios.

II - Da finalidade das atribuições e não desvio de poder - Exercer as atribuições que o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferem, de acordo com os fins e interesses da Cooperativa, bem como sua função social.

III - Do dever de lealdade - Servir com lealdade à Cooperativa e manter reserva sobre os seus negócios.

IV - Do conflito de interesses - É vedado à Diretoria Executiva intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Cooperativa.

V - Da exclusividade - A Diretoria deve dedicar-se de forma exclusiva e em tempo integral à Cooperativa, sendo vedada a prestação de serviços ou participação societária em outras entidades ou empresas.

§ 6º - As garantias pessoais e reais prestadas pela Diretoria Executiva em favor da Cooperativa perdurarão até o término do exercício do cargo, oportunidade em que as garantias e o garantidor deverão ser substituídos, sob pena de nulidade da garantia prestada.

Art. 45-A - É vedado aos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva:

I - Praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa.

II - Tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa.

III - Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em decorrência do exercício de seu cargo.

IV - Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento.

V - Operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 085 verso

AUTENTICADO

Cartório Flórida



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4CB2IVQ-45397B-10* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,82(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Textº da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

28

VI - Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à Sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa, sendo tal proibição extensiva aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade.

VII - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva não devem possuir vinculação político partidária.

**SUBSEÇÃO III
CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 46 – O Conselho Consultivo da Cooperativa compõe a estrutura dos órgãos sociais, com competência estabelecida neste estatuto, cabendo-lhe precipuamente:

I - Propor políticas estratégicas para a Cooperativa através do Conselho de Administração.

II - Basear sua atuação nos dados coletados advindos de propostas do quadro social da Cooperativa.

III - Subsidiar a Cooperativa, através do Conselho de Administração, na coleta de sugestões para o planejamento anual.

Art. 47 – O Conselho Consultivo da Cooperativa é composto por até 03 (três) membros para cada entreposto/unidade operacional, indicados pelo Conselho de Administração dentre os cooperados com liderança, para um mandato de 04 (quatro) anos, coincidindo com o mandato do Conselho de Administração, podendo ou não serem reconduzidos ao cargo, não tendo direito a qualquer remuneração ou cédula de presença.

§ 1º - O entreposto/unidade operacional com até 250 (duzentos e cinquenta) associados será representado por 01 (um) membro no Conselho Consultivo.

§ 2º - O entreposto/unidade operacional com 251 (duzentos e cinquenta e um) a 450 (quatrocentos e cinquenta) associados será representado por até 02 (dois) membros no Conselho Consultivo.

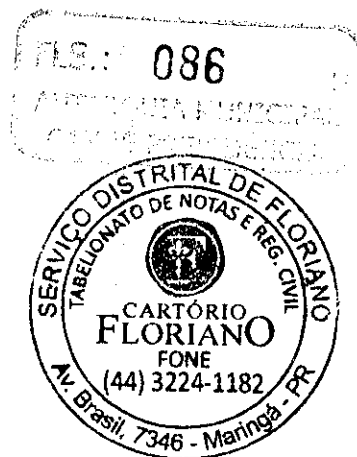
§ 3º - O entreposto/unidade operacional acima de 450 (quatrocentos e cinquenta) associados será representado por até 03 (três) membros no Conselho Consultivo.

§ 4º - Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho Consultivo que se desligar da Cooperativa ou que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, durante o mandato, após notificação expressa ao faltante.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 OE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



FLS.: 086 verso
AUT. J. TA. PRINCIPAL
S. P. 10/11/2023

 **Cartório Flóridio** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Tribunal
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-571 - Maringá-PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloridiano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4WCG5EA-45397B-11* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol.: RS4,02 (VRC 20,00), Funrejus: RS1,23, Selo: RS1,00, FUNDER: RS0,25, ISSQN: RS0,10. Total: RS7,48. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

29

Art. 48 - As reuniões ordinárias do Conselho Consultivo acontecerão duas vezes ao ano, sempre presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa.

**SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL**

Art. 49 - A Administração da Cooperativa e os atos da Diretoria Executiva são, nos termos da lei, fiscalizadas por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal atenderá ao limite estabelecido pela legislação vigente.

§ 2º - É vedada a participação conjunta, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, de cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, dos seus membros.

§ 3º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 50 - Para integrar a chapa concorrente ao Conselho Fiscal, o associado deverá:

I - Ser associado há mais de 3 (três) anos.

II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 14 deste Estatuto.

III - Não ocupar cargo político partidário, não tê-lo exercido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da assembleia de eleição e nem exercer atividade dessa natureza enquanto estiver no exercício do cargo, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política;

IV - Apresentar certidões que comprovem suas condições para o exercício do cargo nos termos da legislação vigente, dentre as quais a de não ser pessoa impedida por lei e/ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

V - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa, na data do registro da chapa, em valor igual ou maior que seu capital social integralizado.

VI - Apresentar curriculum vitae a ser levado à apreciação do(s) Órgão(s) de Representação do Quadro Social e/ou das pré-assembleias.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTDCDL: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



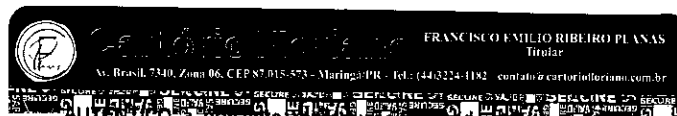
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresefacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RG: 087 verso

ADULTERIO

19/11/2023



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G5FDURXV-45397B-11* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC, 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Se fixado na última folha, Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentada

Camila Tamara Amaro Dammt
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

30

Art. 51 - O Conselho Fiscal rege-se pelo disposto no Regimento Interno, pela legislação em vigor e pelas seguintes disposições:

a - Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros, sendo no mínimo 02 (dois) membros efetivos.

b - Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos dessas, e um Secretário para a lavratura de atas.

c - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

d - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

e - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais, para reuniões, poderão ser convidados os Suplentes para assistirem a elas, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando para suprir a falta do titular.

f - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constam da ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas.

Art. 52 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 53 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

b - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.

c - Verificar se a Cooperativa estabelece privilégios, financeiros ou não, a detentores de cargos eletivos, funcionários e/ou terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 088 verso
AUTARQUIA MUNICIPAL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G14UIXU-453980-82* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,48. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damira
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

31

d - Verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos, aos associados estão proporcionais às operações efetuadas pelos beneficiários e, ainda, se estão proporcionais à produção entregue na Cooperativa e/ou à capacidade produtiva do associado.

e - Averiguar eventuais reclamações de associados quanto aos serviços prestados pela Cooperativa.

f - Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade.

g - Certificar-se de que exigências ou deveres, junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, estão sendo regularmente cumpridos.

h - Examinar as demonstrações contábeis mensais e anuais, e o relatório anual do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, emitindo parecer para a Assembleia Geral.

i - Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando a este eventuais irregularidades.

j - Convocar Assembleias Gerais, ocorrendo motivos graves e urgentes, após solicitação de convocação formalizada e não atendida pelo Presidente do Conselho de Administração.

k - Fiscalizar os atos e atribuições da Diretoria Executiva.

§ 1º - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

§ 2º - Será invocada a responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, pela violação da lei ou do Estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.

Art. 53-A - Aplicam-se ao Conselho Fiscal as Resoluções da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB - referentes ao exercício do cargo.

FLS.: 089
AUTENTICATA PUBLICA
GUSTAVO A. S.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



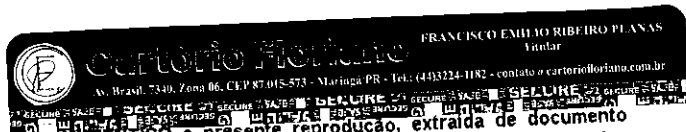
LEANDRO MARCOS RAYSEL RIBEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten marks and signatures]

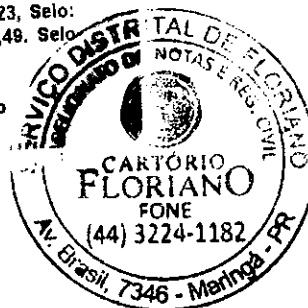
F.S.: 089 verso

AUTENTICIDADE



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G31GWKP-453980-76* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Empl.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

32

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 - Os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

Art. 55 - A chapa deverá ser protocolada na secretaria da Cooperativa, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de realização da Assembleia Geral, com o cadastro dos seus integrantes, bem como os documentos e as informações a que se referem os artigos 39 e 50 deste Estatuto, devendo a chapa ser apresentada com o nome do candidato à presidência do conselho. Os demais integrantes da chapa não terão cargo nominado.

§ 1º - Para que a chapa candidata ao Conselho de Administração seja considerada apta ao registro, deverá ser apresentada por um número de associados não inferior a 5% (cinco por cento) do total constante no Edital de Convocação.

§ 2º - Nenhum associado poderá apresentar mais do que duas chapas concorrentes ao Conselho de Administração, e prevalecerá, para apresentação de todas as chapas, a ordem de entrada dos requerimentos, que serão protocolados na secretaria da Cooperativa, constando, no protocolo, dia e hora da recepção.

§ 3º - Verificando-se, *a posteriori*, o impedimento de qualquer dos membros componentes da chapa, poderão ser substituídos até 96 (noventa e seis) horas que antecedem a data da Assembleia Geral.

§ 4º - Da impugnação do registro da chapa caberá recurso à Assembleia Geral Ordinária em que ocorrerá a eleição, devendo, a Assembleia, assim que instalada, decidir inicialmente os recursos apresentados.

Art. 56 - Não são registráveis, por erro básico, as chapas que:

- I - Apresentarem nome de qualquer candidato que já figure em chapa devidamente registrada;
- II - Não cumprirem os requisitos relacionados nos artigos 39 e 50 deste Estatuto.
- III - Não indicarem nome para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Art. 57 - A eleição realizar-se-á através de voto secreto quando houver mais de uma chapa concorrente.

Parágrafo único - Havendo chapa única, a eleição será realizada através de voto a descoberto.



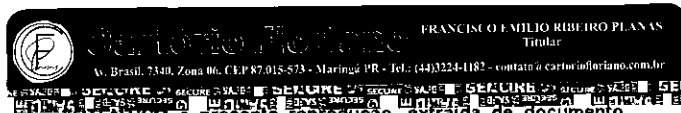
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 090 verso



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4Y498J-453980-82* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

33

Art. 58 - O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de 01 (um) associado indicado pelo Conselho de Administração, 01 (um) associado indicado pelo Conselho Fiscal e 01 (um) funcionário administrativo indicado em consenso entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, cabendo a essa Comissão a aplicação das normas e dos procedimentos que nortearão as eleições.

Parágrafo Único - Nenhum dos indicados para essa comissão poderá estar concorrendo no respectivo pleito.

Art. 59 - Competirá à Comissão Eleitoral receber e apreciar as chapas, bem como as impugnações que por ventura sejam apresentadas, e encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral, através de seu coordenador, assumirá a condução da Assembleia desde o momento em que for apreciado o item relativo à eleição até a proclamação dos eleitos.

§ 2º - É vedada a participação de candidatos à eleição na formação da mesa receptora e apuradora de votos.

CAPÍTULO VIII

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, SOBRAS E FUNDOS

Art. 60 - As demonstrações contábeis, incluindo o relatório da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, são levantadas com base na legislação vigente no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações com cada produto e/ou serviço, e apresentados sob a forma de nota explicativa às demonstrações contábeis.

Art. 61 - As despesas da Sociedade são cobertas com:

I - Os custos variáveis diretos e indiretos gerados pelos associados que participaram dos serviços que lhe deram causa, na razão proporcional do volume de operações que mantinham com a Cooperativa, mediante taxa de serviços fixada pela Diretoria Executiva e revista periodicamente, conforme a necessidade da Cooperativa.

II - Os custos fixos, pelo seu rateio, em partes iguais, entre todos os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL EISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

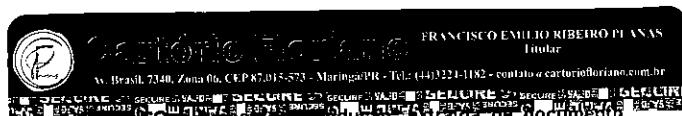
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 091
ATA MUNICIPAL
COCAMAR



FLS.: 091 verso

ANTICIPAÇÃO DE PAGAMENTO



digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G6URLWE-453980-10* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Testº da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado
Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

34

Art. 62 - As sobras apuradas ao final de cada exercício serão destinadas da seguinte forma:

- a - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva (F.R.).
- b - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social -FATES
- c - 35% (trinta e cinco por cento) para o Fundo de Desenvolvimento.
- d - 10% (dez por cento) para a conta capital dos associados, proporcionalmente às suas operações.
- e - 20% (vinte por cento) ficarão à disposição da Assembleia Geral.

§ 1º - Os percentuais enunciados nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo constituem, de conformidade com o disposto nos artigos 60 e 61, fundos indivisíveis, e, como tal, serão tratados contábil e administrativamente.

§ 2º - Além dos fundos previstos no caput deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 63 - Deliberando a Assembleia Geral pela distribuição aos associados do percentual constante na alínea "e" do art. 62, o referido percentual será distribuído aos mesmos em partes diretamente proporcionais às suas operações com a Cooperativa no exercício em questão.

Parágrafo único - Para amortizar ou liquidar débitos de associados, de qualquer origem, inclusive capital a integralizar, a Cooperativa pode reter total ou parcialmente o montante das sobras a que tenha direito o associado inadimplente.

Art. 64 - As perdas de cada exercício, apuradas nas Demonstrações Contábeis, são cobertas com o Fundo de Reserva.

Parágrafo único - Se o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, após a aprovação das demonstrações contábeis pela Assembleia Geral Ordinária, em conformidade com o disposto no artigo 61 deste Estatuto Social.

Art. 65 - O Fundo de Reserva é indivisível entre os associados, e destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza.

Parágrafo único - Além do percentual previsto no artigo 62, reverterem em favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 02 (dois) anos da aprovação das contas do exercício em que tenham sido originários os valores resultantes de taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes entre associados e os auxílios e doações sem destinação especial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

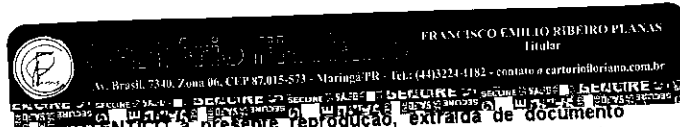
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INS: 092
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



FLS.: 092 verso

AUTENTICIDADE



Camila Tamara Amaro Damant
VENTE JURAMENTADA

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G2Q8WPA0-453985-85* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damant
Escritura



ESPAÇO
EM BRANCO

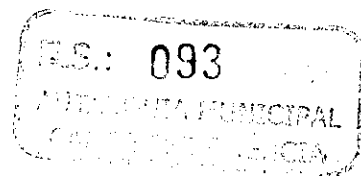
ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

35



Art. 66 - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES destina-se às atividades educacionais de qualquer natureza, à prestação de assistência aos associados e seus familiares, e aos próprios funcionários da Cooperativa, sendo igualmente indivisível.

§ 1º - Além do percentual de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas nas Demonstrações Contábeis do exercício, reverterem em favor do FATES os resultados de operações com não associados e os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedades não cooperativas.

§ 2º - O FATES poderá ser aplicado pela Cooperativa em convênios com entidades de pesquisa e extensão, para o desenvolvimento do processo de autogestão coordenado pela Organização de Representação das Cooperativas, podendo ainda ser destinado a atividades direcionadas a associados, dependentes e funcionários, tais como treinamentos e cursos voltados à educação cooperativista, pesquisa e difusão de tecnologia e outros eventos técnicos e sociais.

Art. 67 - O Fundo de Desenvolvimento destina-se a investimentos na manutenção e implantação de atividades que garantam a continuidade da sociedade.



CAPÍTULO IX

DOS LIVROS

Art. 68 - A Cooperativa deve ter e manter escriturados, rigorosamente em dia, os livros seguintes:

I - De Matrícula.

II - De Atas de Assembleias Gerais.

III - De Atas de reuniões do Conselho de Administração.

IV - De Atas de reuniões da Diretoria Executiva.

V - De Atas de reuniões do Conselho Fiscal.

VI - De Presença dos Associados nas Assembleias Gerais.

VII - Outros, fiscais e contábeis, de obrigatoriedade expressa.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

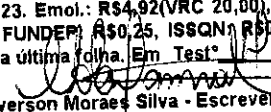
A validade deste documento, sa impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

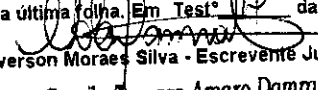
f b

FLS.: 093 verso
AUTENTICADO
CARTÓRIO FLORIANO

 **CARTÓRIO FLORIANO** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 8* 015-571 - Maringá PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G398AATK-453995-10* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado


Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



**ESPAÇO
EM BRANCO**

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 - A Cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade.

II - Devido à alteração de sua forma jurídica.

III - Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses números não forem restabelecidos.

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidante(s) e um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros para procederem à sua liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

Art. 71 - Por se tratar a Cooperativa de pessoa jurídica de natureza civil de responsabilidade limitada, em qualquer hipótese de dissolução ou liquidação, o associado responderá, subsidiariamente, pelos compromissos da Sociedade, unicamente até o valor do capital por ele subscrito.

Art. 72 - Os fundos referidos nas letras "a", "b" e "c" do artigo 62 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de liquidação da Cooperativa, quando esses fundos terão, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada em Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS.: 094 verso

FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 7346, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá PR - Tel: (41) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

Atestamos a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G3T9NXC5-453985-10* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

37

FLS.: 095
AUTORIA FUNDACIONAL
CARTÓRIO

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 - Os mandatos dos órgãos da administração perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária de que trata o artigo 30 deste Estatuto, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 74 - Os Conselheiros e Diretores que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de suas funções com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses da data do respectivo pleito.

Art. 75 - A eleição de Delegados Distritais e a realização de Assembleias Gerais cujo quórum tenha essa representação, poderão ocorrer independentemente do arquivamento deste Estatuto.

Art. 76 - Os valores destinados, em caráter transitório, ao Fundo Especial para Aumento de Capital - FUNCAP até o exercício social de 2007, permanecerão indisponíveis aos associados até o término do vínculo obrigacional da Cooperativa com o Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária. Uma vez encerrado o vínculo obrigacional com o RECOOP, proceder-se-á sua liquidação, e os respectivos saldos individuais serão levados a crédito da conta capital de cada associado.

Art. 77 - São inelegíveis, para ocuparem funções no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal da Cooperativa, os agentes de comércio ou administradores de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos da Cooperativa ou que exerça uma das atividades da Sociedade Cooperativa, bem como são inelegíveis seus respectivos cônjuges.

Art. 78 - A aprovação de temas relativos ao Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP - será, obrigatoriamente, por cinquenta por cento mais um do número de associados inscritos no quadro social.

§ 1º - Será considerado, para obtenção do quórum geral da Assembleia, o número de associados presentes nas pré-assembleias, que poderão ser representados por delegados distritais, atendendo, entretanto, ao que dispõem os Artigos 35 e 36 deste Estatuto Social.

§ 2º - As deliberações tomadas nas pré-assembleias a que se refere o presente artigo são lavradas em ata circunstanciada, a qual se constitui em documento comprobatório da condição de Delegado Distrital representante de Unidade ou de grupo seccional perante a Assembleia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB N° 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CORITIBA, 03/03/2020
www.emprasaefacil.pr.gov.br

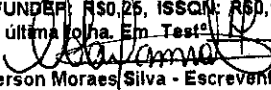
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

FLS.: 095 verso

 **Cartório Floriano** FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Títular
Av. Brasil, 7340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá PR - Tel: (41) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

Atestamos a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4CB2iVQ-453985-94* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.


Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado


Camila Tamara Amaro Damrat
ESCREVENTE JURAMENTADA



**ESPAÇO
EM BRANCO**

ESTATUTO SOCIAL DA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF: 79.114.450/0001-65

NIRE: 41400009424

MARINGÁ/PR

38

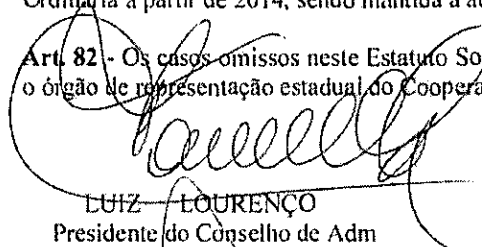
Art. 78 A - A Cooperativa poderá agir como substituta processual em nome de seus associados, dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

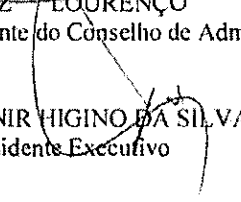
Art. 79 - Fica assegurado, aos técnicos que venham a ser designados pelo Governo Federal, o acesso a dados e informações relacionados com a execução do plano de desenvolvimento da Cooperativa, com amparo do RECOOP - Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária.

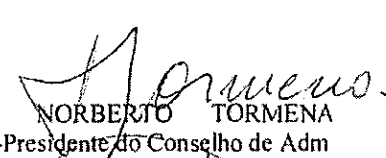
Art. 80 - Para os efeitos do Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, a Cooperativa poderá, se necessário, incorporar outras congêneres, fundir-se ou realizar parcerias com elas, ou ainda desmembrar-se, atendendo, no entanto, quando for o caso, ao disposto no artigo 32 deste Estatuto Social.

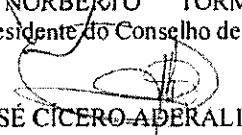
Art. 81 - Os artigos de 24 a 53-A, dos Capítulos V e VI deste Estatuto Social, que tratam da nova forma de administração da cooperativa e que foram objeto de alteração através do presente instrumento, serão aplicados para as eleições a se realizarem em Assembleia Geral Ordinária a partir de 2014, sendo mantida a atual administração até a sua realização.

Art. 82 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com a Lei, ouvido o órgão de representação estadual do Cooperativismo.


LUIZ LOURENÇO
Presidente do Conselho de Adm


DIVANIR HIGINO DA SILVA
Presidente Executivo


NORBERTO TORMENA
Vice-Presidente do Conselho de Adm


JOSÉ CÍCERO ADERALDO
Vice-Presidente Executivo

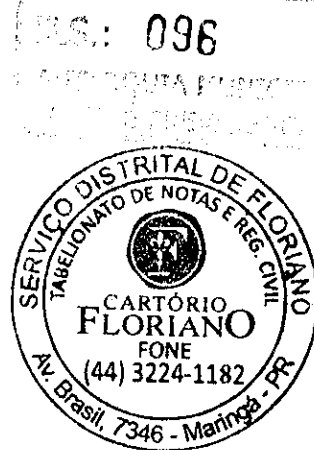
SEVERINA CASAGRANDE
Advogada - OAB/PR 34935

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 14:32 SOB Nº 20201153726.
PROTOCOLO: 201153726 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000977764. NIRE: 41400009424.
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

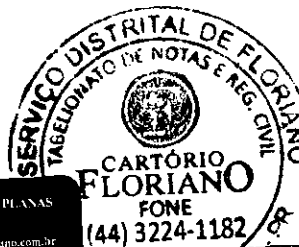


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



096 verso

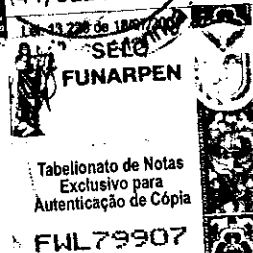


FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Titular
Av. Brasil, 2340, Zona 06, CEP 87.015-573 - Maringá PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extrair de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G5EDL6M3-45398A-11* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado

Camila Tamara Amaro Damrai
ESCREVENTE JURAMENTADA



ESPAÇO
EM BRANCO

Procuração bastante que faz: **COCAMAR**
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, na forma
abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (03/05/2023)**, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Escrevente do 4º Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa nº 1000, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.114.450/0001-65, com Última Alteração do Estatuto Social aprovado na Ata da 89ª Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 30/09/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20227383818, aos 27/10/2022; Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 03/02/2022 (**eleição membros Diretoria Executiva**), registrada na JUCEPAR sob nº 20221250212, aos 24/02/2022; Ata 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 03.02.2022, registrada na mesma Junta sob nº 20221361766, aos 14/03/2022; e último arquivamento Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, (**abertura de filial**), realizada em 20/03/2023, registrada na mesma Junta sob nº 20232166552, aos 31/03/2023; e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos **18/04/2023, arquivadas/digitalizadas e assinadas digitalmente** no sistema Notas nesta serventia junto ao livro e folhas deste ato; neste ato representada pelo seu **Presidente Executivo DIVANIR HIGINO DA SILVA**, brasileiro, capaz, casado, contabilista, nascido aos 16/08/1963, em Maringá-PR, filho de José Pereira da Silva e Orlanda Higino da Silva, portador da cédula de identidade nº 3.299.092-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 433.842.189-49, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Affonso Hernandes Bittencourt nº 639, Condomínio Portal de Sevilha, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **Diretor Vice-Presidente Executivo JOSÉ CICERO ADERALDO**, brasileiro, casado, capaz, administrador de empresa, nascido aos 23/09/1963, em Bela Vista do Paraíso-PR, filho de Joaquim das Chagas Aderaldo e Carmelita Souza Aderaldo, portador da cédula de identidade nº 2.238.745 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 210.835.929-04, residente e domiciliado na Avenida Guedner nº 692, Casa 9, Condomínio Nashville, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **ALAIR APARECIDO ZAGO**,

Esse documento foi assinado por CARLOS ADMINISTRADOR, portador da cédula de identidade nº 10.000.000-0.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar>

EGN4M-CC8W-70FDL-00V58 Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná

www.4tabelionatodenotasmga.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br



AUTENTICO a presente reprodução, extralda de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4WC6GE5EA-453985-10* 0070* Dou fé. Maringé, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92 (R\$20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25 ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Test^o da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



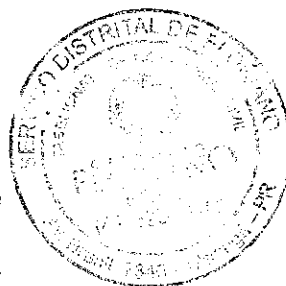
3.338.764-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.179.239-04, residente e domiciliado na Rua Vitorio Balani nº 403, Zona 05, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **OSMAR LIBERATO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.037.673-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 537.288.589-00, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão nº 349, Zona 02, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **ANDERSON ALVES BERTOLLETTI**, brasileiro, solteiro, superintendente de negócios, portador da cédula de identidade nº 8.086.974-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.532.459-80, residente e domiciliado na Rua Aurélio Quágliá nº 650, Jardim Monte Rei, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **LEANDRO CEZAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 25.349.019-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 254.361.878-38, residente e domiciliado na Rua Diamante nº 804, Jardim Real, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **GUILHERME DE SOUZA VALENTE NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.004.559-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 873.832.259-53, residente e domiciliado na Rua Pioneiro José Tel nº 1365, Jardim Guaporé, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **PAULA CRISTINA AGULHAS REBELO**, portuguesa, divorciada, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade estrangeiro RNE W430459-J, inscrita no CPF/MF sob nº 785.967.939-68, residente e domiciliada na Rua Visconde de Nacar nº 675, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **EDUARDO CARMO CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 9.501.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.701.939-16, residente e domiciliado na Rua Bombeiro Paulo Antônio Galetti nº 226, Jardim Paris VI, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **GERALDO AMARILDO GANAZA**, brasileiro, casado, gerente executivo do negócio insumo, portador da cédula de identidade nº 4.424.334-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.916.949-91, residente e domiciliado na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 917, Zona 01, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **EZEQUIEL SCOPEL**, brasileiro, casado, bacharel em sistemas de informação, portador da cédula de identidade nº 9.667.348-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.011.899-60, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Francisco Alcalde nº 256, Jardim Higienópolis, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **LUIS FERNANDO ANASTACIO GOMES**, brasileiro, casado, gerente executivo do negócio fibras, portador da cédula de identidade nº 7.607.460.7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.773.479-58, residente e domiciliado na Rua Cariovaldo Ferreira nº 1258, Zona 08, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **EDINEI DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, gerente executivo do negócio grãos, portador da cédula de identidade nº 8.586.339-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.355.129-35, residente e domiciliado na Rua João Ramalho nº 157, Jardim Mandacaru, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **VALQUIRIA DEMARCHI ARNS**, brasileira,

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS FRATTI.

Para validar este documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.com.br/validar>

Endereço: Rua Carlos Cavaliere, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná

www.4tabelionatodenotasmg.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br



Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.



casada, gerente executiva, portadora da cédula de identidade nº 6.001.558-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.417.829-07, residente e domiciliada na Rua Vereador Nelson Abrão, Zona 05, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **SANDRO ROGÉRIO FERNANDES**, brasileiro, casado, gerente executivo de produtos de varejo, portador da Cédula de Identidade nº 5.237.994-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 771.402.579-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério nº 878, Apartamento 401, Zona 07, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **GUSTAVO HENRIQUE VOLPE FERRAZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 11.056.964-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 081.505.459-99, residente e domiciliado na Rua Das Azaléias, nº 1053, Apartamento 303, Bloco 05, Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **ELZA DE OLIVEIRA LIMA CARNELOSSI**, brasileira, casada, gerente executiva de gestão de pessoas, portadora da Cédula de Identidade nº 25.280.948-8 SESP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 285.822.428-59, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1018, Apartamento 1002, Zona 03, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **PAULO ROBERTO VENDRAMINI JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de operações financeiras, portador da Cédula de Identidade nº 8.213.532-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 066.380.729-86, residente e domiciliado na Rua João Placidino do Egípto, nº 25, Jardim Itália, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná; os quais confere poderes para **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR, OU AINDA, COM OUTRO PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO**, representar a outorgante com a finalidade de celebrar com o **BANCO DO BRASIL S/A, BANCOS PARTICULARES e/ou OFICIAIS**, quer sejam comerciais e/ou investimentos, Cooperativas de Crédito e ainda com terceiros de quaisquer espécie, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, contratos em geral, inclusive contratos de derivativos, contratos de câmbio, contratos de abertura de crédito, e/ou financiamento, podendo emitir cédulas rurais, industriais e comerciais-hipotecárias, pignoratícias e pignoratícias hipotecárias, em favor destes estabelecimentos, avalizando títulos de crédito, prestar garantias reais e/ou fidejussórias, assinando contratos na condição de fiadora, interveniente garantidora e/ou devedora solidária, nos valores que ajustar mediante garantia de penhor agrícola, pecuário, industrial e mercantil em todas as operações com produtos de seus associados, com poderes especiais para assinar propostas, orçamentos, cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais, menções adicionais e aditivos as ditas cédulas, escrituras, inclusive de re-ratificação dos contratos que celebrar, elevações de crédito, reforços, substituição ou remoção de garantias, estipular cláusulas e condições, concordar e discordar, mesmo de solidariedade e de compromisso de depositário e renunciar de foro, descrever os bens oferecidos para segurança dos contratos e o imóvel onde se encontram ou devem ser mantidos, utilizar os créditos na forma e nos meios ajustados, inclusive mediante a emissão de

Esse documento é válido e os créditos são na forma e nos meios ajustados, inclusive mediante a emissão de

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar>

EGN4M-CC8VU70FBLX6VES Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451- CEP 87013-230 - Maringá - Paraná

www.4tabelionatodenotasmga.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br



AUTÊNTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4C52M3U-453978-90* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Seio: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,48. Seio fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Secretário Juramentado

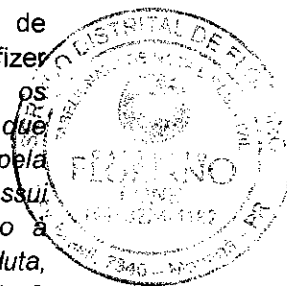


cheques; abrir e movimentar contas correntes, emitir e endossar cheques, warrants agropecuários, certificado de depósito agropecuários; emitir, aceitar, endossar, descontar, redescontar e caucionar duplicatas mercantis, duplicatas rurais, notas promissórias rurais, notas de crédito rural, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de depósitos, cédulas rurais pignoratícias, cédulas rurais hipotecárias, cédulas rurais hipotecárias e pignoratícias, cédulas de crédito bancário na modalidade de conta garantida, desconto, mútuo e cheque empresarial e demais títulos de crédito, firmar termos de constituição de garantia de alienação fiduciária de bens e/ou de direitos; requisitar talões de cheques, verificar saldos, autorizar débitos, créditos e transferências, por qualquer meio, inclusive eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, compreendida a venda dos bens apenados e de quaisquer outros, receber o preço para amortização ou liquidação de dívidas contraídas, firmar recibos e dar quitação, respondendo a outorgante pelas declarações feitas, e, por quaisquer atos que beneficie indevidamente a mesma, podendo ainda firmar compromissos, contratos de quaisquer natureza, termo de depósito de produtos em geral, fazer acordos, transigir, desistir, estabelecer condições, inclusive assinar escrituras públicas de alienação e aquisição de imóveis, de dação em pagamento de bens imóveis, de confissão de dívidas com ou sem garantias reais ou pignoratícias, de assunção de dívidas, discutindo todos os seus termos e condições, receber e passar recibos e dar quitação de todas as transações, feitas com terceiros, além dos bancos acima mencionados; confere ainda poderes para representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, como Previdência Social, FGTS, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná, especialmente nos órgãos do Fisco Municipal, Estadual e Federal, através de suas Delegacias, podendo para tanto, requererem e assinarem quaisquer documentos junto a estes órgãos, inclusive a abertura de empresas e pagamento de impostos; podendo também, assinar Contratos de Prestação de serviços com terceiros, representá-la também perante a Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal, firmando quaisquer documentos junto a estes órgãos, inclusive rescisões de contrato de Trabalho, FGTS, contratos de quaisquer espécie e tudo o mais que se fizer necessário para o cumprimento deste mandato. Desde já ficam cientes os Outorgados de que a Outorgante atende aos preceitos da Lei nº. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e que possui mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, razão pela qual se obrigam os Outorgados a observarem o disposto na Lei nº. 12.846/2013, no intuito de não praticarem qualquer ato lesivo previsto na referida Lei, seja em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. Sendo vedado o

Para imprimir este documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br> ou o código 004

EGM-4400CBVU-ZGR-66V18 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná

www.4tabelionatodenotasmga.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br





substabelecimento. O presente instrumento é outorgado com prazo de validade até 31/03/2026. (Sob minuta). Foi realizada consulta com base no CNPJ da outorgante, acima qualificada, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, instituída conforme Provimento nº 39/2014 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, gerando código HASH número: 2f82. f0fd. 3292. bddc. e4ce. 2e2d. 7824. 13d2. 36e4. 1f81, com resultado negativo. A(s) parte(s) declara(m) que foi(ram) cientificada(s) que esta serventia deverá arquivar cópia de seus documentos, qualificações, foto e impressão datiloscópica, para fins de cumprimento das leis e normas vigentes, tendo ciência ainda que esta serventia cumpre as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13709/18, concordando com o tratamento a ser realizado com seus dados. Assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 01067/2023, em data de 03/05/2023. Eu (a.) (FERNANDO HENRIQUE FERNANDES) Escrevente do 4º Tabelião que a lavrei e conferi. Eu (a.) JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R\$ 131,52 equivalente a 534,62 VRC. Selo/Funarpen 19,75. Funrejus R\$ 32,88 ISSQN R\$ 2,63. FUNDEP R\$ 6,57. Maringá, 03 de maio de 2023. (a.) DIVANIR HIGINIO DA SILVA, JOSÉ CICERO ADERALDO. Nada mais. Traslada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu, _____ 4º Tabelião que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. FHF

Maringá, 03 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS FRATTI
CPF: 005.816.159-72
Certificado emitido por AC
VALID RFB v5
Data: 11/05/2023 14:02:32
03:00

JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião

**FUNARPEN- SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº
SFTN2.rJkfN.MWPAn-KRVGW.F798q**

Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS FRATTI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código

EGN4M-CC8W-705R-06V58 Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná

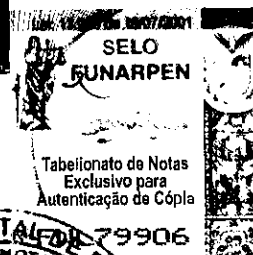
www.4tabelionatodenotasmgma.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br



Cartório Floriano
FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS
Título
Av. Brasil, 7340, Zona 08, CEP 87015-573 - Maringá/PR - Tel: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

AUTÊNTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G4C52LD4-453982-86* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



A

FLS.: 102



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EGN4M-CC8VU-7GFRL-S6VE8

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOSE CARLOS FRATTI (CPF 005.816.159-72) em 11/05/2023 14:40

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/EGN4M-CC8VU-7GFRL-S6VE8>



[Handwritten signatures]

FLS.: 103

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/MF 79.114.450/0001-65

NIRE: 41 4 0000942-4

**ATA DA 1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 13h (treze), nas dependências do LEBLOC - Eventos e Buffet, localizada na Av. Colombo, 1064, em Maringá - PR, NIRE 41400009424, reuniram-se os novos membros do Conselho de Administração da Cocamar Cooperativa Agroindustrial, eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada nesta mesma data, às dez horas, em terceira e última convocação, neste mesmo espaço, sendo eles: Luiz Lourenço Presidente do Conselho e demais membros: Adalto Lazarin, Afonso Akioshi Shiozaki, Anderson Rufato, Antonio Cesar P. Formighieri, Cleber Veroneze Filho, Fred Frand Frandsen, Jhony Nakashima, José Rogério Volpato, Luiz Antonio dos Reis, Luiz Henrique Pedroni, Luiz Pio Lonardoní, Paulo Vinicius Tamborlim, Sergio Luiz Viudes e Valdomiro Peres Júnior. Encontravam-se presentes os Srs., Divanir Higino da Silva e José Cícero Aderaldo, haja vista a nomeação da Diretoria Executiva. Com a palavra o Presidente do Conselho, Sr. Luiz Lourenço, informou que esta é a 1ª reunião extraordinária do ano do Conselho de Administração, eleito para a gestão 2022/2025, conforme estabelece o Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 04/02/2020, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20201153726, e que há decisões a serem deliberadas pelo Conselho de Administração relativas a Administração e Gestão da Cooperativa que compõe-se de Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. Falou sobre a relevância do modelo de Gestão da Cocamar, pioneiro em adotar um sistema de administração que visa garantir a sucessão da administração da Cooperativa e aplicação de práticas de Governança Corporativa. Continuando, declarou que a presente reunião objetiva atender exigências estatutárias estabelecidas na Seção II, Subseção I em seu art. 43, VI e VII, no que refere-se as nomeações de cargos, estabelecidos da Administração e Gestão da Cooperativa, sendo que o 1º assunto da pauta tratará da Eleição pelo Conselho de Administração do Vice-Presidente do Conselho, o 2º item da pauta versará sobre a nomeação do Secretário, o 3º item a nomeação dos Diretores Executivos, o 4º assunto da delegação de poderes que trata os artigos 43 e 45 e seus respectivos incisos do Estatuto Social, 5º item a nomeação de representantes da Cocamar para atuar nas empresas coligadas do Grupo e Convênios específicos; 6º assunto, autorização para a Diretoria Executiva contratar Assessor de Relações Públicas. 7º. autorização para concessão de garantias à empresas coligadas em operações de crédito, conforme disposto no parágrafo 8º do artigo 2º do Estatuto Social vigente; e o último item a autorização para membros da diretoria exercer outras atividades. Após as



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G5ATC949-453979-10* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selc: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25/ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Sels fixado na última folha. Em Teste da Verdade

Everson Moraes Silva - Escrivão Juramentado



**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

1984

FLS.: 104

considerações iniciais, o Presidente do Conselho passou ao 1º ASSUNTO DA PAUTA da reunião - **ELEIÇÃO DO VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme estabelece o art. 43, VI, do Estatuto Social da Cocamar. Debatido o assunto, os membros do Conselho de Administração elegeram de forma unânime o Sr. **LUIZ PIO LONARDONI**, Representante da região de Rolândia, cooperado nº 40.486-1, admitido em 06/07/2010, agricultor e, cultiva as culturas de Soja, milho, trigo e laranja. Brasileiro, casado, residente na Estrada São Rafael - Sítio São José, em Rolândia - PR. Nascido em 09/01/1964, filho de Geraldo Pio Lonardoni e Maria Petronilha Torrezan Lonardoni, portador da Carteira de Identidade sob nº. 3.582.167-8, emitida em 03/02/1982 pela SSP-PR e CPF. sob nº. 494.046.289-72 para ocupar o Cargo de **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando que seu histórico profissional e pessoal o habilita para ocupar o cargo, assim como o seu preparo para assumir os poderes e obrigações para o bom desempenho do papel como VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme elencados no parágrafo 3º, art. 43 do Estatuto Social da cooperativa. **Continuando com o 2º ASSUNTO DA PAUTA**, o Presidente do Conselho de Administração, colocou para aprovação a continuidade do Conselheiro Afonso Akioshi Shiozaki como Diretor Secretário do Conselho de Administração, haja vista que já desempenhou esta função na gestão anterior, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, destacou que atendendo ao que reza o Estatuto Social da Cocamar, em seu artigo 43, item VII, compete ao Conselho de Administração **NOMEAR OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**, na condição de diretores não empregados, **item que compõe o 3º ASSUNTO DA PAUTA desta reunião**. O Presidente após explanação das competências exigidas aos cargos para a Administração da Cooperativa, apresentou os profissionais indicados para assumir a PRESIDENCIA e a VICE-PRESIDENCIA da DIRETORIA EXECUTIVA DA COCAMAR em vacância, assim como seus currículos, cujo histórico de suas profissões declaram a experiência, a capacitação técnica e o nível de competência perfeitamente compatíveis com as atribuições ao cargo a ser exercido conforme determinação estatutária, art. 44. Apresentou, também, os valores da remuneração individual de cada diretor, aceito por todos. Dando continuidade, O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO procedeu a nomeação dos PROFISSIONAIS de forma unânime conforme a seguir: Para o Cargo de **PRESIDENTE EXECUTIVO DA COCAMAR O SR. DIVANIR HIGINO DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador/Agricultor, residente na Rua Pioneiro Afonso Hernandes Bittencourt, 639, Condomínio Portal de Sevilha em Maringá - PR, nascido em 16/08/1963 em Maringá - PR, filho de José Pereira da Silva e Orlanda Higino da Silva, portador da cédula de identidade RG 3.299.092-4 - SSP-PR e CPF nº. 433.842.189-49, cooperado nº 36.957-8. Formado em Ciências Contábeis e Administração de Empresas e Especialização em Contabilidade Gerencial pela UEM - Universidade Estadual de Maringá. MBA Executivo em Gestão Empresarial pela FGV. Programa Internacional de Formação de Executivos e Líderes Cooperativistas,



AUTÊNTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G31GWKP-453976-81* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92 (VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSN: R\$0,10. Total: R\$7,48. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrivente Juramentado



**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**



FLS.: 105
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 DO ESTADO DO PARANÁ

realizados no Brasil, Itália, Alemanha, Argentina, Estados Unidos, Canadá, China, Japão, Nova Zelândia e Austrália. Curso In Company Conselheiros de Administração em Cooperativas – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. Participou do Programa de Educação Exclusivo e Internacional desenvolvido pela Syngenta em parceria com a Purdue University: Ecoa Internacional Washington em 2014, Nova Iorque em 2015, São Francisco em 2016, Seattle, 2017. Intercambio Cooperativista Financeiro – CONFEBRAS – Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito – Inglaterra e Escócia – 2015. Programa de Desenvolvimento – “Leading Innovative Teams” MIT Campus in Cambridge, Massachusetts – 2018, Programa IMD – International Institute For Management Development - Lausanne, Suíça – 2018. Programa de Compliance do Cooperativismo Paranaense – PUC-PR – 2020. Curso Melhores Práticas para o Conselho de Administração de Cooperativas – IBGC – 2020. Iniciou sua Carreira profissional na COCAMAR em 1978, permanecendo até 2013. Assumiu a Presidência Executiva da Cocamar em 2015. Como Vice-Presidente de Gestão e Operação da Cocamar, atuou nos anos de 2014 a 2015 e como Diretor Secretário de 2006 a 2013. Também, na Cocamar, atuou como Superintendente Administrativo/Financeiro; Gerente de Controladoria; Gerente de RH; Gerente Contábil; Chefe do Setor de Patrimônio; e Auxiliar Administrativo. Na SICREDI UNIÃO, Vice-Presidente - Gestão 2005-2008; Conselheiro de Administração Gestões 2008 a 2020 e 2020 a 2024. Na ACIM: Vice-Presidente para Assuntos do Agronegócio de 2014 a 2018 e 2018 a 2022. Professor Colaborador 1990-1991 na UEM. **PARA A VICE-PRESIDENCIA EXECUTIVA, NOMEADO O SR. JOSÉ CICERO ADERALDO – VICE – PRESIDENTE EXECUTIVO**, brasileiro, casado, Administrador, residente na Avenida Guedner, 692, Casa 9 – Zona 08 em Maringá – PR, nascido em 23/09/1963, em Bela Vista do Paraíso - PR. Filho de Joaquim das Chagas Aderaldo e Carmelita Souza Aderaldo, portador da Cédula de identidade RG. 2.238.745 – SSP-PR e CPF. 210.835.929-04, Cooperado nº 39.503-0. Formado em Administração de Empresas pela FACCAR Rolândia, Pós Graduado MBA em Gestão de Agribusiness pela FGV, Pós Graduado em Administração e Economia Rural pela UEL. Economia Internacional – Purdue University (Indiana, EUA), Programa de Desenvolvimento de Líderes e Executivos de Cooperativas. Programa Internacional de Formação de Executivos e Líderes Cooperativas: Estados Unidos e Canadá, Alemanha, Itália e Brasil, Estratégia de Inovação, Lausane – Índia, Formação de Blocos Econômicos e Economia Internacional – FGV, Pós Graduado em Formação Pedagógica para Professores do 2º Grau - Universidade do Oeste Paulista. Assumiu a Vice-Presidência Executiva de Negócios da COCAMAR em 2014. Ainda na Cocamar atuou de 1994 a 2013, nos cargos de Superintendente de Negócios; Gerente Comercial de Grãos; Coordenador Comercial de Grãos; Assistente Comercial de Grãos. Na CAMAS atuou de 1979-1994, como Comercial Trigo e Soja; Gerente do Departamento de Produtos Agrícolas; Chefe do Setor de Controle de Produtos Agrícolas; Auxiliar de Controle de Produtos Agrícolas; Office Boy. Na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ atuou de

[Handwritten signature]



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G1M44G7V-45397B-92* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,75, ISSNQ: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

FLS.: 106

1986-1994 como Coordenador Pedagógico do Curso Técnico em Contabilidade e Professor de 2º Grau do Curso Técnico em Contabilidade. Após agradecimentos dos Diretores executivos pela confiança neles depositadas para a continuidade da Administração de uma Empresa como a Cocamar, haja vista, que possuem em seus históricos profissionais, registro de atuação e sucesso no cooperativismo, especialmente na Cocamar. Atendendo exigência estatutária os Diretores assinaram o termo de posse estando, portanto, legalmente e estatutariamente aptos a exercerem suas funções; atribuições e poderes elencadas conforme art. 45, do Estatuto Social. Dando continuidade à reunião O Sr. Luiz Lourenço, passou ao 4º ITEM ESTABELECIDO NA PAUTA, QUE TRATAVA DA DELIBERAÇÃO DE PODERES E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS ESTATUTÁRIAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 45, E SEUS RESPECTIVOS INCISOS. Exposto e discutido o item em questão, o Conselho de Administração da Cocamar procedeu à autorização aos membros da Diretoria Executiva para: a) representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele. b) outorgar, com outro membro executivo, procurações a colaboradores da Cooperativa e terceiros com plenos poderes para representarem a Cooperativa nos seus atos e operações, inclusive procuração "ad judícia". c) assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, ou autorizar procuradores devidamente constituídos, sempre em conjunto de 02 (dois), que assinem eventuais conhecimentos de depósito e warrants emitidos pela Cooperativa, como mandatária dos produtores que depositarem produtos em seus armazéns. d) prestar aval pessoal em favor da Cooperativa, sempre que necessário. e) sempre em conjunto de 02 (dois) diretores executivos, ou por meio de 02 (dois) procuradores devidamente constituídos pela Diretoria Executiva, a procederem a contratação de obrigações em geral, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, bem como a fixarem junto às instituições bancárias condições para operações financeiras e demais operações inerentes à produção e comercialização agropecuária, definindo tipo de contrato, taxas de juros, garantias e avaliação de crédito, de conformidade com a operação bancária, e submeter referidas operações junto às instituições financeiras com as quais a Cooperativa operar, nos limites e condições estabelecidos em Assembleia Geral. f) sempre em conjunto de 02 (dois) diretores executivos, ou por meio de 02 (dois) procuradores devidamente constituídos pela Diretoria Executiva, para que representem a Cooperativa em todas as operações negociais, contratos, acordos, convênios, inclusive bancárias e financeiras, devendo, para tal, assinar contratos, acordos convênios e demais documentos constitutivos de obrigações, inclusive empréstimos, financiamentos, aval, fiança, bem como autorizar a contratação e assunção de responsabilidade de fiel depositário; assinatura de propostas, orçamentos, cédulas, notas contratos, derivativos, títulos de crédito, letras de câmbio, cheques, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive aditivos, ratificações e retificações dos mencionados instrumentos; que procedam a elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e demais documentos



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G26512RF-45397B-78* 0070* Dou fé. Maringá, 18/11/2023. Emol.: R\$4,92 (RC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,48. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

FLS.: 107

necessários à realização das operações, bem como emitir quaisquer títulos de crédito admitidos pela legislação em vigor, inclusive para avalizar títulos de crédito emitidos pelos associados. g)- Fica deliberado que não haverá limitação de valores para os poderes acima autorizados e conferidos aos Diretores Executivos, ou seja, que não haverá qualquer limitação de condições ou valores para a realização das operações acima mencionadas. h) realizar os demais atos e operações de administração da Cooperativa que se fizerem necessários, através de Ata de Reunião do Conselho de Administração. Todos os demais poderes da Diretoria Executiva que estão previstos no artigo 45 do Estatuto Social. Os Diretores Executivos neste ato nomeados, declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da cooperativa, nem condenados ou sob efeito de condenações a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, bem como pautará sua atuação nos princípios legais, éticos e morais, zelando pela integridade e boas práticas, responsabilizando-se sempre em prevenir e combater quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção, especialmente às condutas tratadas pela legislação anticorrupção. Em seguida o Presidente do Conselho passou a expor o **5º ASSUNTO ESTABELECIDO EM PAUTA, O QUAL VERSAVA SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COCAMAR PARA ATUAR NAS EMPRESAS COLIGADAS DO GRUPO E CONVÊNIOS ESPECÍFICOS**, haja vista a recente eleição do Conselho de Administração para a gestão 2022/2025. Exposto o assunto, foram realizadas indicações e, após discussão, houve a aprovação unânime dos representantes indicados, conforme segue **EMPRESAS COLIGADAS**: 1). **COCAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** 2)- **TEXTILPAR COMERCIALIZAÇÃO TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARANAVÁI LTDA.** 3)- **COCAMAR TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** 4)- **COCAMAR TRADING INC.** 5)- **PARANÁ CITRUS INTERNATIONAL IMPORT AND EXPORT CORPORATION.** 6) **COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** 7) **COCAMAR PARTICIPAÇÕES EIRELI.** 8) **COCAMAR POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** 09) **COCAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, e os Convênios Específicos, bem como as principais cooperativas o qual faça parte: 1) **COOPERATIVA DE PRODUTORES DO COMÉRCIO JUSTO SOLIDÁRIO COOPSOLI.** 2) **COOCENTAL – COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA.** 3) **COOPERATIVA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO UNITI.** 4) **INSTITUTO COCAMAR**, designados o Srs. **DIVANIR HIGINO DA SILVA** e o Sr. **JOSÉ CÍCERO ADERALDO** em conjunto ou isoladamente, ambos devidamente qualificados no item 2 deste documento, a representarem a Cooperativa nas empresas Coligadas do Grupo, observando que



AUTÊNTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *G2Q8WPA0-45397B-91* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste 2 da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrivão Juramentado



**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**



FLS.: 108

para a **TRANSCOCAMAR TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA**, fica nomeado os Diretores Executivos, Srs. DIVANIR HIGINO DA SILVA, JOSÉ CÍCERO ADERALDO E O CONSELHEIRO AFONSO AKIOSHI SHIOZAKI, brasileiro, casado, Administrador de empresa, residente na Rua Nelson Abraão, 590, Zona 05, em Maringá - PR, nascido em 20/08/1949, em Duartina - SP, filho de Kaneo Shiozaki e Yuri Shiozaki, portador da cédula de identidade RG 674.665-8 - SSP-PR e CPF nº. 143.295.229-34, cooperado nº 7.455-1. Ficam, ainda, autorizados a representarem a Cooperativa nas empresas Coligadas do Grupo que foram abertas e nos convênios específicos que forem firmados na vigência da Gestão do Conselho de Administração - 2022/2025. Continuando, o Presidente do Conselho passou ao item que tratava a respeito da contratação do **ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS** - ratificando o Conselho de Administração a decisão da Diretoria Executiva de contratar o Sr. AFONSO AKIOSHI SHIOZAKI, como Assessor de Relações Públicas, mantendo o honorário atual, que hoje é de R\$ 31.450,00 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), líquidos de impostos. Continuando, o Presidente do Conselho de Administração passou ao item que tratava a respeito da **AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE GARANTIAS A EMPRESAS COLIGADAS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, assunto este, também, de competência do Conselho de Administração, eleito para a gestão 2022/2025, conforme disposto no parágrafo oitavo do art. 2º do Estatuto Social em vigência. Comunicou que para que a Cocamar possa prestar garantias em operações de crédito realizadas pelas empresa coligadas é necessária a autorização do Conselho de Administração, diante disto, solicitou autorização ao Conselho de Administração para que a COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL preste garantias nas operações a serem realizadas pelas suas coligadas, a saber: TRANSCOCAMAR TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 81.108.029/0001-93 (matriz); TEXTILPAR - COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARANAVÁ LTDA, CNPJ 82.406.687/0001-24; COCAMAR TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 09.604.352/0001-20; COCAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ 05.121.762/0001-60; COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02.213.491/0001-84; COCAMAR PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ 23.474.347/0001-74; COCAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 09.094.654/0001-04; COCAMAR POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 30.429.333/0001-00; COCAMAR TRADING INC, empresa constituída no exterior nº. 487.578 e INSTITUTO COCAMAR, CNPJ: 05.958.050/0001-08. Que esta autorização vigore até o final do mandato deste Conselho de Administração, eleito para a gestão 2022/2025. Assim, após discutido o assunto, a matéria foi aprovada por unanimidade, ficando, portanto, aprovada a concessão de garantias por parte da Cocamar às empresas coligadas supra citadas, sendo que a referida autorização vigorará para operações contratadas até o término da presente gestão do Conselho de Administração. Continuando, após apresentado a matéria de número 7 da pauta



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *GAN1C74-453980-80* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92 (VR 20,00), Funrejus: R\$1,23, Seio: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.



Francisco Emílio Ribeiro Planas - Escrevente Juramentado

**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

Fls.: 109

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO FLORIANO

pelo Presidente do Conselho de Administração, foi aprovado por unanimidade a autorização para os membros da diretoria executiva prestar serviços a empresas consideradas estratégicas para o negócio da cooperativa, bem como autorizar a participação societária em empresas que não colidam com as atividades da cooperativa, bem como não prejudique o serviço prestado a mesma, a exemplo da SICREDI, COOPSOLI, ACIM, entre outras instituições e Cooperativas. Vencido este item e esgotados os assuntos, a palavra ficou em aberto e como não foram abordados novos temas, foi encerrada a presente reunião e determinado pelo Presidente do Conselho ao Secretário a lavratura da respectiva ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos conselheiros presentes. Maringá, 03 de fevereiro de 2022. LUIZ LOURENÇO, ADALTO LAZARIN, AFONSO AKIOSHI SHIOZAKI, ANDERSON RUFATO, ANTONIO CESAR P. FORMIGHIERI, CLEBER VERONEZE FILHO, FRED FRAND FRANDSEN, JOHNY NAKASHIMA, JOSÉ ROGÉRIO VOLPATO, LUIS ANTONIO DOS REIS, LUIZ HENRIQUE PEDRONI, LUIZ PIO LUNARDONI, PAULO VINICIUS TAMBORLIM, SÉRGIO LUIS VIUDES, VALDOMIRO PERES JÚNIOR, DIVANIR HIGINO DA SILVA E JOSÉ CÍCERO ADERALDO. Esta é cópia fiel lavrada no LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOAMAR, termo de autenticação nº 19/035383-0 de 05/06/2019.

Maringá, 03 de Fevereiro de 2022.

LUIZ LOURENÇO
Presidente do Conselho de Administração

AFONSO AKIOSHI SHIOZAKI
Diretor Secretário do Conselho de Administração.

DIVANIR HIGINO DA SILVA
Presidente Executivo

JOSÉ CÍCERO ADERALDO
Vice-Presidente Executivo.



AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no link da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 12:44:53. *GCJNPUZ-453980-98* 0070* Dou fé. Maringá, 16/11/2023. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, ISSN: R\$0,10. Total: R\$7,49. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.



Mendes Silva - Escrevente Juramentado

**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

CARTA-CREDENCIAL

Maringá/PR, 10 de novembro de 2023.

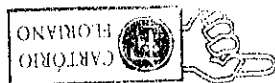
À Comissão de Licitação

Ref. Concorrência nº 001/2023

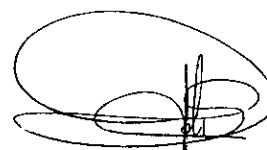
Prezados Senhores:

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.114.450/0001-65, localizada na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, nº. 1000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Executivo, Sr. DIVANIR HIGINO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 3.299.092-4-SSP/PR e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo, Sr. JOSÉ CICERO ADERALDO, portador da cédula de identidade nº 2.238.745-SSP/PR, vem pela presente, informar a V. S^{as}. que o Senhor ANDRÉ RICARDO DEMARCHI, Carteira de Identidade 8.359.305-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº: 044.433.869-12, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe

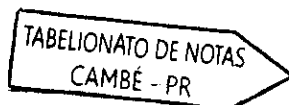
Atenciosamente,



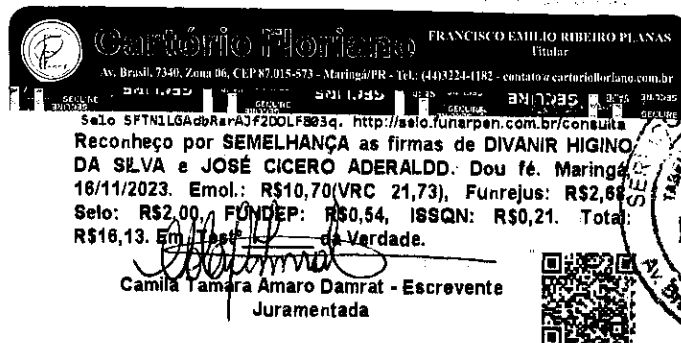
DIVANIR HIGINO DA SILVA
CPF: 433.842.189-49
Diretor Presidente Executivo



JOSÉ CICERO ADERALDO
CPF: 210.835.929-04
Diretor Vice-Presidente Executivo



ANDRÉ RICARDO DEMARCHI
CPF: 044.433.869-12



☎ (44) 3221 -3007

🌐 www.cocamar.com.br

📍 Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1000 - Parque Industrial
Maringá - Paraná - Brasil - 87065-590

cocamar 60 anos

A

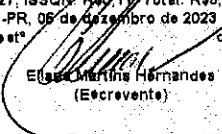
JP

JP

TABELIONATO DE NOTAS
Denyz Myazkowski de Oliveira - Tabelião
Rua França, 30 - Centro - CEP: 86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3164-3263
email: escrituras@tabelionatocambe.com.br

Selo SFTN18GePbMEUht59L71549q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ANDRE RICARDO DEMARCHI**. Dou fe. 0039 Emol.: R\$6,56 (RC 21,73), Funreju: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,11, Total: R\$8,07
Cambé-PR, 05 de dezembro de 2023 - 14:29:29h.
Em Teste da Verdade

 
Eliseu Martins Hernandez
(Escrivente)



FLS.:
AUTENTICADO
05/12/2023

FLS.:
AUTENTICADO
05/12/2023

ATA 000001
17/11/23

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência nº 001/2023-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Os signatários da presente, em nome da proponente, COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa nº 1000, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.114.450/0001-65 declaram, expressamente, que se sujeitam às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatarão integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

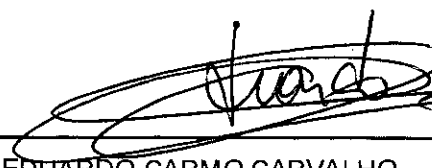
Os signatários da presente declaram, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declaram, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Maringá/PR, 10 de novembro de 2023.



GUSTAVO HENRIQUE VOLPE FERRAZ
RG nº 11.056.964-5 SESP/PR



EDUARDO CARMO CARVALHO
RG nº 9.501.591-3 SSP/PR

☎ (44) 3221 - 3007

🌐 www.cocamar.com.br

📍 Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1000 - Parque Industrial
Maringá - Paraná - Brasil - 87065-590

 **cocamar** 60 anos

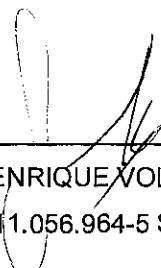


DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

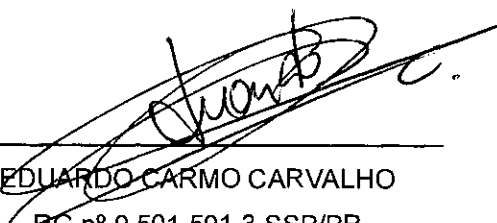
Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2023-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL** inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº 79.114.450/0001-65 não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá/PR, 10 de novembro de 2023



GUSTAVO HENRIQUE VOLPE FERRAZ
RG nº nº 11.056.964-5 SESP/PR



EDUARDO CARMO CARVALHO
RG nº 9.501.591-3 SSP/PR

☎ (44) 3221 - 3007

🌐 www.cocamar.com.br

📍 Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1000 - Parque Industrial
Maringá - Paraná - Brasil - 87065-590

 **cocamar** 60 anos







DECLARAÇÃO

FLS.: 114

ATA DA REUNIÃO
DE 10/11/2023

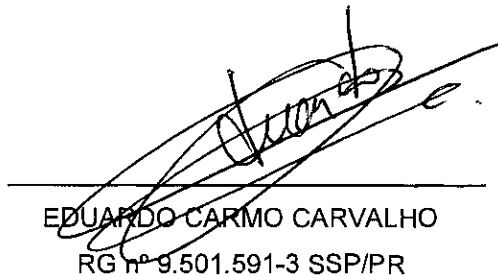
Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2023-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL** inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº 79.114.450/0001-65 que seus sócios ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá/PR, 10 de novembro de 2023



GUSTAVO HENRIQUE VOLPE FERRAZ
RG nº nº 11.056.964-5 SESP/PR



EDUARDO CARMO CARVALHO
RG nº 9.501.591-3 SSP/PR

☎ (44) 3221-3007

🌐 www.cocamar.com.br

📍 Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1000 - Parque Industrial
Maringá - Paraná - Brasil - 87065-590

 **cocamar** 60 anos



EDITAL CONCORRENCIA Nº 001/2023 – Autarquia Cambé Previdência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL

A empresa **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, estabelecida na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1.000, Parque Industrial, na cidade de Maringá, estado do Paraná, telefone (44) 3221-3007, Andre.demarchi@cocamar.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 79.114.450/0001-65, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE VOLPE FERRAZ, Gerente Jurídico, portador da cédula de identidade nº 11.056.964-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 081.505.459-99, Rua Das Azaléias, nº 1053, Apartamento 303, Bloco 05, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e EDUARDO CARMO CARVALHO, Gerente Executivo Contábil, portador da cédula de identidade nº 9.501.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.701.939-16, residente e domiciliado na Rua Bombeiro Paulo Antônio Galeti nº 226, Jardim Paris VI, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; com atividade no ramo do Agronegócio, apresenta proposta comercial referente a concessão de uso, a título oneroso, do terreno objeto do Lote 01, conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência nº 001/2023 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01				
Qtde	Unidade	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
		Concessão de uso, a título oneroso de 01 (um) terreno de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Autarquia Cambé Previdência, com área 25.120,11m2, sem edificação, localizada na Gleba Roland –Lote 21-21 A/A-1 - no Município de Cambé – Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572.	R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)	R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

Declaro que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão de abertura do envelope nº2.

☎ (44) 3221 -3007

🌐 www.cocamar.com.br

📍 Estrada Oswaldo de Moraes corrêa, 1000 - Parque Industrial
Maringá - Paraná - Brasil - 87065-590 **cocamar** 60 anos

Forma de Pagamento: Conforme Edital

E-MAIL para envio do Boleto: Giseli.piveta@cocamar.com.br e Andre.demarchi@cocamar.com.br

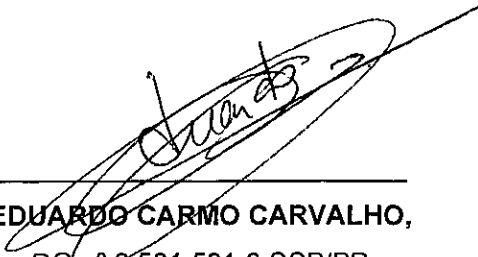
Maringá/PR, 20 de novembro de 2023.


GUSTAVO HENRIQUE VOLPE FERRAZ

RG nº 11.056.964-5 SESP/PR

CPF: 081.505.459-99

Gerente Jurídico


EDUARDO CARMO CARVALHO,

RG nº 9.501.591-3 SSP/PR

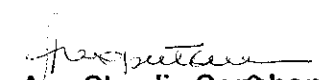
CPF: 053.701.939-16

Gerente Executivo Contábil

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E DE PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO- MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de 2023 – Quinta-feira, na sala de reuniões da Autarquia Cambé Previdência, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº025/2022, sob a presidência da Sra. Silviane Candida de Oliveira, e com a presença dos membros Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, Sra. Ana Claudia Conchon Bertan, para proceder ao recebimento dos envelopes de documentação e de propostas de preços, bem como a abertura destes envelopes referentes ao processo administrativo 070/2023 - Licitação de Modalidade Concorrência nº 001/2023 — desta Autarquia Cambé Previdência. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de 01 (um) terreno de área de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland- Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé – Estado do Paraná, com matrícula sob número 20.572, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA. Fica designado o Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini - como secretária nesta sessão. Compareceu a sessão o proponente único COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL representado neste ato pelo senhor André Ricardo de March, portador do RG 8.359.305-9 SSP-PR, estiveram ainda presentes a fim de acompanhar o processo a Senhora Giovana Aparecida Pinha. Comprovando-se que o participante entregou os envelopes dentro do prazo estabelecido, passou-se à rubrica dos envelopes referentes às documentações e às propostas de preços. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope número 1 (um) da única proponente contendo as documentações relativas à sua habilitação, que foram detalhadamente analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e presentes. Após análise, foi constatado pelos membros da Comissão de Licitação não haver qualquer irregularidade nas documentações apresentadas ou ato impeditivo para a habilitação das proponentes. A seguir foi aberto o envelope número 2 (dois), contendo a proposta de preços, sendo este aprovado por unanimidade pela comissão de licitação por ser apresentado proposta para o LOTE 01, com valor mensal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) com valor global de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) dentro dos limites estabelecidos no edital. Contudo, esta comissão de licitação considera e adjudica o objeto ao proponente, lembrando que a homologação ou ratificação depende da autoridade superior. Em seguida, a Sra Presidente deixou livre a palavra e como dela ninguém mais quis fazer uso, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Vanessa Maria da Silva Tofalini, secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por mim e por todos os presentes.


Silviane Candida de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação


Ana Claudia Conchon Bertan
Membro


Vanessa Maria da Silva Tofalini
Membro


André Ricardo de Marchi
Cocamar Cooperativa Agroindustrial


Giovana Aparecida Pinha

EDITAL DE HABILITAÇÃO

**REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 — AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

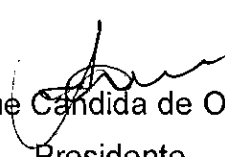
A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.025/2022, constituída nesta sessão pela Sra. Presidente Silviane Candida de Oliveira e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e a Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 01 (um) terreno de Área de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572. (imóvel sem edificação), de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, decidiu que, após a análise e verificação das documentações exigidas apresentadas habilitou a única e seguinte proponente:

COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65.

Cambé, 07 de dezembro de 2023.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Membro



Silviane Candida de Oliveira
Presidente



FLS.: 119

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 08/12/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1404 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 025/2022, desta Autarquia Municipal - Cambé Previdência, que embasada pelo Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé - Previdência a INEXIGIBILIDADE 007/2023 de licitação para contratação Agili Software Brasil Ltda, CNPJ: 26.804.377/0001-97 para a Contratação para a manutenção por tempo determinado do serviços de Tecnologia da Informação, locação e suporte técnico de software para o Portal Transparência, conforme Orientação Técnica de 12 de setembro de 2023 do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Cambé, para atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal - Cambé Previdência até 31/12/2025 - visto estar em andamento o desenvolvimento de sistema próprio para integralização das informações em atenção ao Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos no valor global de R\$ 21.890,00 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa reais)

Cambé, 05 de dezembro de 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 013/2023.

Origem: Inexigibilidade nº 007/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 05/12/2023

Contratante: Autarquia Cambé Previdência.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ 26.804.377/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa habilitada e capacitada para manutenção do Portal da Transparência conforme as especificações constantes no contrato.

Valor global: R\$ 21.890,00 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa reais) - sendo 22 (vinte e duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais).

Prazo: 22 (vinte e dois) meses a partir de 04/02/2024.

Foro: Comarca de Cambé - Estado do Paraná.

Assinaturas:

AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ
PREVIDÊNCIAANDREIA CRISTINA DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE CONTRATANTEAGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
JOSÉ CARLOS URIAS
CONTRATADA**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
— AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.025/2022 constituída nesta sessão pela Sra. Presidente Silviane Candida de Oliveira e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e a Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 01 (um) terreno de Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572 (imóvel sem edificação), de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que após verificação e aprovação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente habilitada anteriormente:

- COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL - CNPJ 79.114.450/0001-65.

A proponente ofertou o valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) mensais.

A proponente enviou proposta de preços apenas para o LOTE 01 do Edital de Concorrência nº. 001/2023.

Cambé, 08 de dezembro de 2023.

Vanessa Maria da Silva Tofalini
MembroAna Cláudia Conchon Bertan
MembroSilviane Candida de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.025/2022, constituída nesta sessão pela Sra. Presidente Silviane Candida de Oliveira e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e a Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 01 (um) terreno de Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572. (imóvel sem

edificação), de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, decidiu que, após a análise e verificação das documentações exigidas apresentadas habilitou a única e seguinte proponente:

COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL - CNPJ 79.114.450/0001-65.

Cambé, 07 de dezembro de 2023.

Vanessa Maria da Silva Tofalini
MembroAna Cláudia Conchon Bertan
MembroSilviane Candida de Oliveira
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 405/2.019-PMC**

Origem: Edital do Pregão Eletrônico nº.52/2.019 - PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de novembro de 2.023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados em copa, cantina e merenda, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, para atender a estrutura geral do Município, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período da vigência contratual.

Prazo do Aditivo: 31 de dezembro de 2.024.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito MunicipalRafael Bogo
Grabin Trabalho Temporário e Serviços Ltda.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 404/2.019-PMC**

Origem: Edital do Pregão Eletrônico nº.52/2.019 - PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de novembro de 2.023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: FLAMA CONSTRUÇÕES E

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.025/2022 constituída nesta sessão pela Sra. Presidente Silviane Candida de Oliveira e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e a Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 01 (um) terreno de Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572 (imóvel sem edificação), de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que após verificação e aprovação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente habilitada anteriormente:

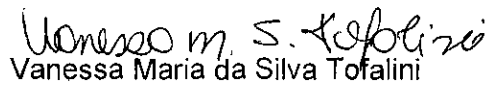
- COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65.

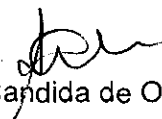
A proponente ofertou o valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) mensais.

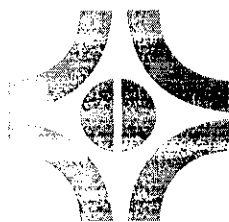
A proponente enviou proposta de preços apenas para o LOTE 01 do Edital de Concorrência nº. 001/2023.

Cambé, 08 de dezembro de 2023.


Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro


Vanessa Maria da Silva Tofalini
Membro


Silviane Candida de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 08/12/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1404 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação iniciada pela portaria nº 025/2022, desta Autarquia Municipal - Cambé Previdência, que embasada pelo nº 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé - Previdência a INEXIGIBILIDADE 007/2023 de licitação para contratação Agili Software Brasil Ltda, CNPJ: 26.804.377/0001-97 para a Contratação para a manutenção por tempo determinado do serviços de Tecnologia da Informação, locação e suporte técnico de software para o Portal Transparência, conforme Orientação Técnica de 12 de setembro de 2023 do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Cambé, para atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal - Cambé Previdência até 31/12/2025 - visto estar em andamento o desenvolvimento de sistema próprio para integralização das informações em atenção ao Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos no valor global de R\$ 21.890,00 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa reais)

Cambé, 05 de dezembro de 2023.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 013/2023.

Origem: Inexigibilidade nº 007/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 05/12/2023

Contratante: Autarquia Cambé Previdência,

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ 26.804.377/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa habilitada e capacitada para manutenção do Portal da Transparência conforme as especificações constantes no contrato.

Valor global: R\$ 21.890,00 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa reais) - sendo 22 (vinte e duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais).

Prazo: 22 (vinte e dois) meses a partir de 04/02/2024.

Foro: Comarca de Cambé - Estado do Paraná.

Assinaturas:

AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**ANDREIA CRISTINA DA SILVA**
DIRETORA PRESIDENTE CONTRATANTE**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**
JOSÉ CARLOS URIAS
CONTRATADA**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
— AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.025/2022 constituída nesta sessão pela Sra. Presidente Silviane Candida de Oliveira e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e a Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 01 (um) terreno de Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572 (imóvel sem edificação), de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que após verificação e aprovação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente habilitada anteriormente:

- COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL
- CNPJ 79.114.450/0001-65.

A proponente ofertou o valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) mensais.

A proponente enviou proposta de preços apenas para o LOTE 01 do Edital de Concorrência nº. 001/2023.

Cambé, 08 de dezembro de 2023.

Vanessa Maria da Silva Tofalini
MembroAna Cláudia Conchon Bertan
MembroSilviane Candida de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 —
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.025/2022, constituída nesta sessão pela Sra. Presidente Silviane Candida de Oliveira e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e a Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 01 (um) terreno de Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572. (imóvel sem

edificação), de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, decidiu que, após a análise e verificação das documentações exigidas apresentadas habilitou a única e seguinte proponente:

COCAMAR COOPERATIVA AGORINDUSTRIAL -
CNPJ 79.114.450/0001-65.

Cambé, 07 de dezembro de 2023.

Vanessa Maria da Silva Tofalini
MembroAna Cláudia Conchon Bertan
MembroSilviane Candida de Oliveira
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 405/2.019-PMC

Origem: Edital do Pregão Eletrônico nº.52/2.019 - PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de novembro de 2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados em copa, cantina e merenda, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, para atender a estrutura geral do Município, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período da vigência contratual.

Prazo do Aditivo: 31 de dezembro de 2024.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito MunicipalRafael Bogo
Grabin Trabalho Temporário e Serviços Ltda.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 404/2.019-PMC

Origem: Edital do Pregão Eletrônico nº.52/2.019 - PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de novembro de 2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Contratada: FLAMA CONSTRUÇÕES E

ADJUDICAÇÃO

**REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 — AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

Diante da análise feita pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 025/2022, no julgamento da proposta, adjudico o LOTE 1 do objeto do Edital de Concorrência nº. 001/2023 em favor de COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65, classificado como vencedor da licitação em epígrafe, devidamente instruída e conclusa, para homologação da autoridade competente, na forma da lei.

Cambé- PR, 12 de dezembro de 2023.



Silvine Cândida de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

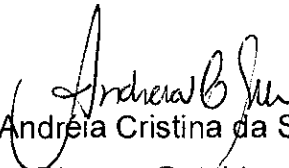


HOMOLOGAÇÃO

**REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 — AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

Adoto as razões do parecer da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2022 **HOMOLOGO** em favor de **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ 79.114.450/0001-65**, pelo valor mensal de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) a ser reajustado anualmente conforme cláusula contratual, referente à concessão de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé - Estado do Paraná. Matrícula sob nº 20.572, conforme Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 12 de dezembro de 2023.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente





JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

TERÇA-FEIRA 12/12/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1406 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****REGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 003/2023 -**
UTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

omunicamos aos interessados que esta
utarquia Cambé Previdência fará realizar às
3:00hrs. do dia 27 de dezembro de 2023,
REGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes
características:

BJETO: Contratação de pessoa jurídica
specializada para a prestação de serviços
ontinuado, sem dedicação exclusiva que forneça a
sponibilização, implantação e gestão de sistema
formatizado e integrado de fornecimento e controle
ravés da utilização de tecnologia de TAG's ou
artões eletrônicos via sistema pós-pago, para
rnecimento de gasolina, lavagem de veículo, troca
e bateria, troca de óleo e filtros, alinhamento e
alanceamento, para ser utilizado por veículo de
opriedade da Autarquia Cambé Previdência, em
nformidade com o Termo de Referência Anexo I.

IPO: Menor preço e menor taxa de
dministração.

documentação completa do edital poderá ser
aminada a partir do dia 12 de dezembro de 2023
ravés do site www.cambeprvidencia.pr.gov.br -
ortal da Transparência - Licitações - Pregão.
uaisquer informações poderão ser solicitadas pelo
ne (41) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail:
licitacao@cambeprvidencia.pr.gov.br.

Cambé, 11 de dezembro 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ**HOMOLOGAÇÃO****REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2023**
- AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

doto as razões do parecer da Comissão de
citação, designada pela Portaria n° 025/2022
OMOLOGO em favor de **COCAMAR**
OPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ
9.114.450/0001-65, pelo valor mensal de R\$
800,00 (Nove mil e oitocentos reais) a ser
ajustado anualmente conforme cláusula contratual,
ferente à concessão de uso, a título oneroso, do
rreno com Área de 25.120,11 m2 (vinte e cinco mil,
ento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem
edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-
1A/A-1 - no Município de Cambé - Estado do
araná. Matrícula sob n° 20.572, conforme Edital de
citação na modalidade Concorrência n° 001/2023 -

Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 12 de dezembro de 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE**
DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO -
N.º 015/2023.**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA****Origem:** Licitação - Modalidade Concorrência n°
001/2023 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**Data de Assinatura do Contrato:** 12 de dezembro
de 2023.**Concessora:** Autarquia Cambé Previdência - CNPJ
20.237.599/0001-99.**Concessionária:** Cocamar Cooperativa
Agroindustrial - CNPJ 9.114.450/0001-65.**Objeto:** O objeto do presente contrato é a concessão
real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de
25.120,11 m2 (vinte e cinco mil, cento e vinte metros
quadrados e onze décimos) sem edificação,
localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no
Município de Cambé-Estado do Paraná, com
matricula sob n° 20.572 de propriedade da
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ
PREVIDÊNCIA.**Valor mensal de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos**
reais)**Prazo:** 60 (sessenta) meses.**Foro:** Comarca de Cambé, Estado do Paraná.**Assinaturas:**Divanir Higino da Silva
Concessionário
Cocamar Cooperativa AgroindustrialJosé Carlos Aderaldo
Concessionário
Cocamar Cooperativa AgroindustrialAndréia Cristina da Silva
Concessora**Conselho Municipal da Pessoa**
Idosa de Cambé**RESOLUÇÃO N.º 10/2023****Súmula:** Aprovação do Calendário Anual de
Reuniões do CMDPI - Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -
CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Municipal n° 2.962 de 18/12/2019 e conforme
reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa
Idosa realizada em data de 04/12/2023.

FLS.: 124

RESOLVE:**Art. 1º** Aprovar Calendário Anual de Reuniões d
CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa para o ano de 2024

MÊS	DATA - Toda primeira segunda feira do mês
Fevereiro	05/02
Abril	01/04
Junho	03/06
Agosto	05/08
Outubro	07/10
Dezembro	02/12

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de su
publicação.

Cambé, 11 de dezembro de 2023.

Paula Cristina Ferreira
Presidente do CMDPI**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**
Gabinete do Prefeito**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
- REURB-S
HABITAR BRASIL - LOTE 89-C - GLEBA
CAMBÉ

O MUNICÍPIO DE CAMBÉ, pessoa jurídica de direit
público, inscrito no CNPJ 75.732.057/0001-84, co
sede na Rua Otto Gaertner, n° 65, Centro, Camb
Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito
CONRADO ANGELO SCHELLER, em plen
exercício do mandato e na forma da lei e nos term
da Lei Federal n° 13.465/17, do Decreto n° 9.310/18
alterações e do Decreto Municipal n° 161, de 15 d
Março de 2020, que institui o Processo d
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Soci
do Lote n° 89-C na Gleba Cambé, do núcleo urban
informal localizado no lote 89-C na Gleba Camb
CERTIFICA, para os devidos fins de registr
imobiliário, que tramitou perante a Secretaria d
Planejamento deste Município o procedimento d
REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMA
DENOMINADO HABITAR BRASIL - LOTE 89-C
GLEBA CAMBÉ, originário da matrícula n° 19.38
do Registro de Imóveis de Cambé, cumpr
integralmente os requisitos legais para su
regularização.

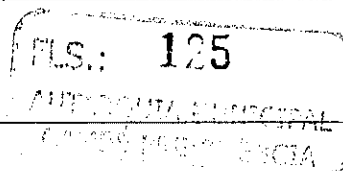
A presente Certidão objetiva atender ao disposto n
Decreto Municipal 806/2023, que consolidou o núcle
urbano informal localizado no lote 89-C - Gleb
Cambé como REURB-S, com as seguinte
informações e documentos:

1. O núcleo urbano informal denominad
Habitar Brasil - Lote 89-C - Gleba Cambé, está n
região Sul deste Município, sendo originário d
subdivisão/desdobro da matrícula n° 19.389 d
Registro de Imóveis do Município de Cambé. C
imóveis que englobam o núcleo urbano são d
propriedade do Município de Cambé-Pr., qu

Zimbra

licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

Fwd: contratar o de locação para assinatura



OK

De : Andre Ricardo Demarchi
<andre.demarchi@cocamar.com.br>

Qua, 13 de Dez de 2023 11:54

3 anexos

Assunto : Fwd: contratar o de locação para assinatura

Para : licitacao previdencia
<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Silviane bom dia!

Consegue fazer alteração dos procuradores no contrato alguns estão de férias não conseguiram assinar assim que substituir me encaminhe para seguir com as assinaturas.

Obter o Outlook para iOS

COCAMAR - CONFIDENCIAL

De: Bruna Naiara Fritzen <Bruna.Fritzen@cocamar.com.br>

Enviado: quarta-feira, dezembro 13, 2023 11:50 AM

Para: Andre Ricardo Demarchi <andre.demarchi@cocamar.com.br>

Cc: Deryk Gancedo Ruzon <Deryk.Ruzon@cocamar.com.br>; Gustavo Henrique Volpe Ferraz <Gustavo.Ferraz@cocamar.com.br>

Assunto: RES: contratar o de locação para assinatura

Prezado, bom dia,

Por gentileza, solicitar a substituição dos diretores da Cocamar pelos procuradores da Cocamar: EDUARDO CARMO CARVALHO e a ELZA DE OLIVEIRA LIMA CARNELOSSI. A procuração segue em anexo.

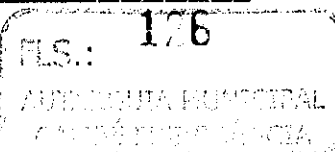
Atenciosamente,



BRUNA NAIARA FRITZEN

Assistente Jurídico
Jurídico

(44) 3221-3007 – Ramal: 3491
Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1.000
Parque Industrial – CEP 87065-590 | Maringá-PR
www.facebook.com/cocamarcooperativa
www.cocamar.com.br



COCAMAR - CONFIDENCIAL

De: Andre Ricardo Demarchi <andre.demarchi@cocamar.com.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 20:03

Para: Bruna Naiara Fritzen <Bruna.Fritzen@cocamar.com.br>; Deryk Gancedo Ruzon <Deryk.Ruzon@cocamar.com.br>; Gustavo Henrique Volpe Ferraz <Gustavo.Ferraz@cocamar.com.br>

Assunto: Re: contratar o de locação para assinatura

Sim, é possível.

Obter o Outlook para iOS

De: Bruna Naiara Fritzen <Bruna.Fritzen@cocamar.com.br>

Enviado: Tuesday, December 12, 2023 4:59:03 PM

Para: Andre Ricardo Demarchi <andre.demarchi@cocamar.com.br>; Deryk Gancedo Ruzon <Deryk.Ruzon@cocamar.com.br>; Gustavo Henrique Volpe Ferraz <Gustavo.Ferraz@cocamar.com.br>

Assunto: RES: contratar o de locação para assinatura

André, boa tarde,

Poderia verificar junto a Autarquia se o contrato pode ser alterado para que a Cocamar seja representada por 2 procuradores?

Atenciosamente,



BRUNA NAIARA FRITZEN

Assistente Jurídico
Jurídico

(44) 3221-3007 – Ramal: 3491
Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1.000
Parque Industrial – CEP 87065-590 | Maringá-PR
www.facebook.com/cocamarcooperativa
www.cocamar.com.br



FLS.: 127

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - SP

De: Andre Ricardo Demarchi <andre.demarchi@cocamar.com.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 13:31

Para: Bruna Naiara Fritzen <Bruna.Fritzen@cocamar.com.br>; Deryk Gancedo Ruzon <Deryk.Ruzon@cocamar.com.br>; Gustavo Henrique Volpe Ferraz <Gustavo.Ferraz@cocamar.com.br>

Assunto: contratar o de locação para assinatura

Bruna boa tarde!

Conforme conversamos anteriormente nós fizemos os trâmites da licitação na Autarquia de Cambé, agora eles nos encaminharam o contrato da locação para assinatura, quando estiver pronto me avisa que pego contigo.

Qualquer dúvida fico a disposição

Obter o Outlook para iOS

Esta mensagem é somente para uso da destinatária informada e pode conter informações privilegiadas, proprietários, ou privadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente e apague a original. Qualquer uso deste email é proibido. This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise private information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the email by you is prohibited.

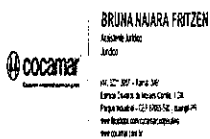


image001.jpg
67 KB



image002.png
154 KB



PROCURAÇÃO PÚBLICA COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.pdf
1.024 KB

12

3.338.764-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.179.239-04, residente e domiciliado na Rua Vitório Balani nº 403, Zona 05, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **OSMAR LIBERATO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.037.673-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 537.288.589-00, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão nº 349, Zona 02, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **ANDERSON ALVES BERTOLLETI**, brasileiro, solteiro, superintendente de negócios, portador da cédula de identidade nº 8.086.974-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.532.459-80, residente e domiciliado na Rua Aurélio Quágliá nº 650, Jardim Monte Rei, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **LEANDRO CEZAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 25.349.019-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 254.361.878-38, residente e domiciliado na Rua Diamante nº 804, Jardim Real, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **GUILHERME DE SOUZA VALENTE NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.004.559-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 873.832.259-53, residente e domiciliado na Rua Pioneiro José Tel nº 1365, Jardim Guaporé, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **PAULA CRISTINA AGULHAS REBELO**, portuguesa, divorciada, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade estrangeiro RNE W430459-J, inscrita no CPF/MF sob nº 785.967.939-68, residente e domiciliada na Rua Visconde de Nacar nº 675, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **EDUARDO CARMO CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 9.501.591-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.701.939-16, residente e domiciliado na Rua Bombeiro Paulo Antônio Galetti nº 226, Jardim Paris VI, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **GERALDO AMARILDO GANAZA**, brasileiro, casado, gerente executivo do negócio insumo, portador da cédula de identidade nº 4.424.334-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.916.949-91, residente e domiciliado na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 917, Zona 01, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **EZEQUIEL SCOPEL**, brasileiro, casado, bacharel em sistemas de informação, portador da cédula de identidade nº 9.667.348-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.011.899-60, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Francisco Alcalde nº 256, Jardim Higienópolis, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **LUIS FERNANDO ANASTACIO GOMES**, brasileiro, casado, gerente executivo do negócio fibras, portador da cédula de identidade nº 7.607.460.7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.773.479-58, residente e domiciliado na Rua Cariovaldo Ferreira nº 1258, Zona 08, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **EDINEI DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, gerente executivo do negócio grãos, portador da cédula de identidade nº 8.586.339-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.355.129-35, residente e domiciliado na Rua João Ramalho nº 157, Jardim Mandacaru, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **VALQUIRIA DEMARCHI ARNS**, brasileira,

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS FRATTI.

Para obter o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.com.br> ou <https://www.4tabelionatodenotasmga.com.br>

Endereço: Rua 10 de Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná

www.4tabelionatodenotasmga.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br



9



casada, gerente executiva, portadora da cédula de identidade nº 6.001.558-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.417.829-07, residente e domiciliada na Rua Vereador Nelson Abrão, Zona 05, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **SANDRO ROGÉRIO FERNANDES**, brasileiro, casado, gerente executivo de produtos de varejo, portador da Cédula de Identidade nº 5.237.994-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 771.402.579-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério nº 878, Apartamento 401, Zona 07, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **GUSTAVO HENRIQUE VOLPE FERRAZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 11.056.964-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 081.505.459-99, residente e domiciliado na Rua Das Azaléias, nº 1053, Apartamento 303, Bloco 05, Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **ELZA DE OLIVEIRA LIMA CARNELOSSI**, brasileira, casada, gerente executiva de gestão de pessoas, portadora da Cédula de Identidade nº 25.280.948-8 SESP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 285.822.428-59, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1018, Apartamento 1002, Zona 03, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **PAULO ROBERTO VENDRAMINI JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de operações financeiras, portador da Cédula de Identidade nº 8.213.532-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 066.380.729-86, residente e domiciliado na Rua João Placidino do Egípto, nº 25, Jardim Itália, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná; os quais confere poderes para **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR, OU AINDA, COM OUTRO PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO**, representar a outorgante com a finalidade de celebrar com o **BANCO DO BRASIL S/A, BANCOS PARTICULARES e/ou OFICIAIS**, quer sejam comerciais e/ou investimentos, Cooperativas de Crédito e ainda com terceiros de quaisquer espécie, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, contratos em geral, inclusive contratos de derivativos, contratos de câmbio, contratos de abertura de crédito, e/ou financiamento, podendo emitir cédulas rurais, industriais e comerciais-hipotecárias, pignoratícias e pignoratícias hipotecárias, em favor destes estabelecimentos, avalizando títulos de crédito, prestar garantias reais e/ou fidejussórias, assinando contratos na condição de fiadora, interveniente garantidora e/ou devedora solidária, nos valores que ajustar mediante garantia de penhor agrícola, pecuário, industrial e mercantil em todas as operações com produtos de seus associados, com poderes especiais para assinar propostas, orçamentos, cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais, menções adicionais e aditivos as ditas cédulas, escrituras, inclusive de re-ratificação dos contratos que celebrar, elevações de crédito, reforços, substituição ou remoção de garantias, estipular cláusulas e condições, concordar e discordar, mesmo de solidariedade e de compromisso de depositário e renunciar de foro, descrever os bens oferecidos para segurança dos contratos e o imóvel onde se encontram ou devem ser mantidos, utilizar os créditos na forma e nos meios ajustados, inclusive mediante a emissão de

Esse documento foi assinado por JOSÉ CARLOS FRATTI em

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> Continuação no verso

EGN4M-CC8WU-7GEBL-X6V58 Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná

www.4tabelionatodenotasmga.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

Para visualizar este documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.com.br/continuar/folha/186> código EGN4M3C9RVUBZGFRLE6VYER
R. 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.4tabelionatodenotasmga.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br



substabelecimento. O presente instrumento é outorgado com prazo de validade até 31/03/2026. (Sob minuta). Foi realizada consulta com base no CNPJ da outorgante, acima qualificada, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, instituída conforme Provimento nº 39/2014 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, gerando código HASH número: 2f82. f0fd. 3292. bddc. e4ce. 2e2d. 7824. 13d2. 36e4. 1f81, com resultado negativo. A(s) parte(s) declara(m) que foi(ram) cientificada(s) que esta serventia deverá arquivar cópia de seus documentos, qualificações, foto e impressão datiloscópica, para fins de cumprimento das leis e normas vigentes, tendo ciência ainda que esta serventia cumpre as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13709/18, concordando com o tratamento a ser realizado com seus dados. Assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 01067/2023, em data de 03/05/2023. Eu (a.) (FERNANDO HENRIQUE FERNANDES) Escrevente do 4º Tabelião que a lavrei e conferi. Eu (a.) JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R\$ 131,52 equivalente a 534,62 VRC. Selo/Funarpen 19,75. Funrejus R\$ 32,88 ISSQN R\$ 2,63. FUNDEP R\$ 6,57. Maringá, 03 de maio de 2023. (a.) DIVANIR HIGINO DA SILVA, JOSÉ CICERO ADERALDO. Nada mais. Traslada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu, _____ 4º Tabelião que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. FHF

Maringá, 03 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS FRATTI
CPF: 005.816.159-72
Certificado emitido por AC
VALID RFB v5
Data: 11/05/2023 14:40:32
03:00

JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião

FUNARPEN- SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº
SFTN2.rJkfN.MWPAn-KRVGW.F798q
Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS FRATTI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código

EGN4M-CC8WU-7GBRL-86V58 Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná

www.4tabelionatodenotasmga.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

en



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EGN4M-CC8VU-7GFRL-S6VE8

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOSE CARLOS FRATTI (CPF 005.816.159-72) em 11/05/2023 14:40

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/EGN4M-CC8VU-7GFRL-S6VE8>

Cambé, 27 de dezembro de 2.023

RETIFICAÇÃO

Referente Publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé – Ano 15-
Edição 1406, de 12 de dezembro de 2.023 – Página 01

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO
- N.º 015/2023.
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação – Modalidade Concorrência nº 001/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023.

Concessora: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ 20.237.599/0001-99.

Concessionária: Cocamar Cooperativa Agroindustrial – CNPJ 79.114.450/0001-65.

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé- Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Valor mensal de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Divanir Higino da Silva
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

José Carlos Aderaldo
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Andréia Cristina da Silva
Concessora



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

FLS.: 135

AUTARQUIA MUNICIPAL

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO
- N.º 015/2023.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação – Modalidade Concorrência n.º 001/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023.

Concessora: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ 20.237.599/0001-99.

Concessionária: Cocamar Cooperativa Agroindustrial – CNPJ 79.114.450/0001-65.

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob n.º 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Valor mensal de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Prazo: 60 (sessenta) meses.

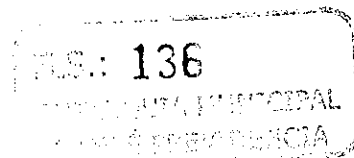
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Eduardo Carmo Carvalho
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Elza de Oliveira Lima Carnellosi
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Andréia Cristina da Silva
Concessora



CAMBÉ

CONTRATO – Nº. 015/2023

Ref.: CONCORRENCIA Nº 001/2023 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato nº 015/2023 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de concessão de direito real de uso a título oneroso que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, na forma abaixo:

CONCESSORA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONCESSIONÁRIO: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL pessoa JURIDICA com sede a Estrada Oswaldo de Moraes Correa LT 3 5 1000/Zona 41/ - CEP 87065-240, na cidade de MARINGÁ - PARANÁ, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.114.450/0001-65 neste ato representada pelos Senhores Eduardo Carmo Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.501.591-3SSP/PR e do CPF nº 053.701.939-16, e Elza de Oliveira Lima Carmelossi, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.280.948-8-SESP/PR e do CPF nº. 285.822.428-59.

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

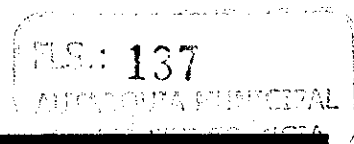
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRENCIA** sob nº 001/2023, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a concessão de direito real de uso, a título oneroso, de terreno com Área de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob nº 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

2.2 O CONCESSIONÁRIO se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Concorrência nº 001/2023 – Autarquia -Cambé Previdência, devidamente homologada pela CONCESSORA.



CAMBÉ

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONCESSÃO

3.1 - O CONCESSIONÁRIO pagará a CONCESSORA o valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) mensalmente, referente a concessão estabelecida na clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancária em conta corrente de titularidade da AUTARQUIA MUNICIPAL- CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99 na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4.

4.2 O LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato.

4.3 Independente da forma de pagamento, o pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O objeto da licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 08/12/2023 com término em 07/12/2028.

5.2 O valor mensal dos serviços será corrigido anualmente e automaticamente e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

5.3 O Concessionário será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

5.4 No encerramento do contrato o concessionário deverá devolver o objeto até o último dia da sua vigência nas mesmas condições do momento da adjudicação ou melhores, comprovando, inclusive por fotos as quais deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: previdencia@cambe.pr.gov.br para decisão, por parte do conselho de administração, sobre a manutenção das benfeitorias ou decisão contrária.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.1 O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.2 O Concessionário deverá usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

6.3 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

6.4 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

6.5 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de direito de uso objeto deste Contrato;

- 6.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.7 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 6.9 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;
- 6.10 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.
- 6.11 O Concessionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto deste contrato.
- 6.12 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem se responsabilizar sobre ela.
- 6.13 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;
- 6.14 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSORA a totalidade do pagamento ajustado.
- 6.15 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.
- 6.16 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 7.1 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.
- 7.2 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;
- 7.4 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

7.6 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1 Havendo interesse por parte do concessionário em edificar ou fazer melhorias no(s) lote(s) objeto do contrato, este poderá enviar proposta a Autarquia Cambé Previdência aos cuidados do Diretor Presidente incluindo o projeto básico bem como o custo detalhado da obra a fim de ser analisado para fins de compensação de valores.

9.2 Será estipulado prazo para conclusão do projeto e este não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

9.3 As compensações de valores se iniciarão ao final das obras.

9.4 As compensações serão diluídas em 24 (vinte e quatro) meses e não poderá ser igual ou superior ao valor mensal da concessão.

9.5 O valor global das benfeitorias não poderá ultrapassar a 20% (Vinte por cento) do valor total do Contrato.

9.6 Nenhum tipo de benfeitoria poderá ser executado sem autorização expressa da Diretoria da Autarquia Cambé Previdência.

9.7 Em caso de benfeitorias realizadas e com antecedência de 60 (sessenta dias) a data de encerramento do contrato, o Concessionário deverá formalizar correspondência ao Diretor Presidente da Autarquia Cambé Previdência, indagando se o Concessionário deverá ou não desfazê-la (as).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONCESSORA através do Diretor Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

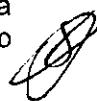
10.2 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.3 O representante do CONCESSIONÁRIO acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;



11.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

11.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

- a) Advertência
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONCESSORA se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

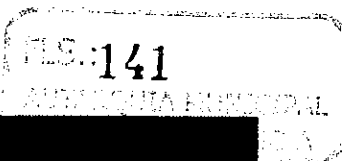
A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS





CAMBÉ

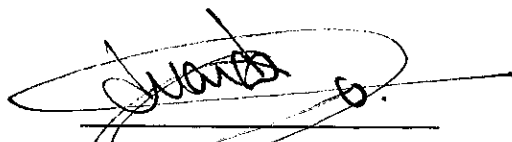
12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº8.666/93.

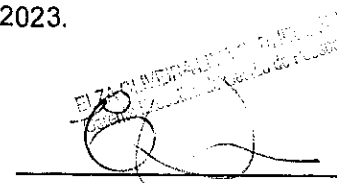
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

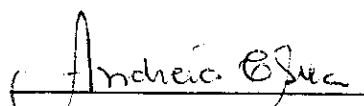
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé-PR, 12 de dezembro de 2023.


Eduardo Carmo Carvalho
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial


Elza de Oliveira Lima Carneossi
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial


Andréia Cristina da Silva
Concessora

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 015/2023.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação – Modalidade Concorrência n.º 001/2023 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023.

Concessora: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ 20.237.599/0001-99.

Concessionária: Cocamar Cooperativa Agroindustrial – CNPJ 79.114.450/0001-65.

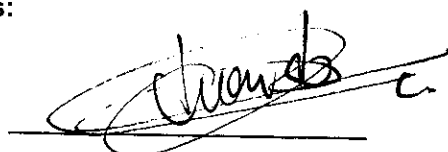
Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 – no Município de Cambé- Estado do Paraná, com matrícula sob n.º 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Valor mensal de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

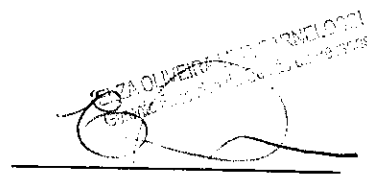
Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

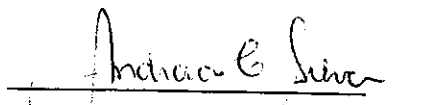
Assinaturas:



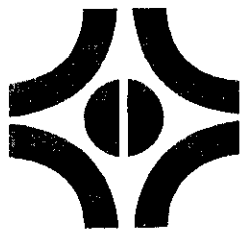
Eduardo Carmo Carvalho
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial



Elza de Oliveira Lima Carnelossi
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial



Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 29/12/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1417 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

Cambé, 27 de dezembro de 2.023

RETIFICAÇÃO

Referente Publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé - Ano 15- Edição 1406, de 12 de dezembro de 2.023 - Página 01

Endereço:

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 015/2023.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação - Modalidade Concorrência n.º 01/2023 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023.

Concessora: Autarquia Cambé Previdência - CNPJ 0.237.599/0001-99.

Concessionária: Cocamar Cooperativa Agroindustrial CNPJ 79.114.450/0001-65.

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob n.º 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Valor mensal de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Divanir Higino da Silva
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

José Carlos Aderaldo
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Andréia Cristina da Silva
Concessora

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 015/2023.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação - Modalidade Concorrência n.º 001/2023 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023.

Concessora: Autarquia Cambé Previdência - CNPJ 0.237.599/0001-99.

Concessionária: Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CNPJ 79.114.450/0001-65.

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno com Área de 25.120,11 m² (vinte e cinco mil, cento e vinte metros quadrados e onze décimos) sem edificação, localizada na Gleba Roland - Lote 21-21A/A-1 - no Município de Cambé-Estado do Paraná, com matrícula sob n.º 20.572 de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Valor mensal de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Eduardo Carmo Carvalho
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Elza de Oliveira Lima Carnelossi
Concessionário
Cocamar Cooperativa Agroindustrial

Andréia Cristina da Silva
Concessora

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

RETIFICAÇÃO

Ref. Inexigibilidade n.º 008/2.023 - Autarquia Cambé Previdência.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023

Origem: Inexigibilidade n.º 008/2023 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 14/12/2023

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO D DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

(...) FLS.: 143

Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023

Origem: Inexigibilidade n.º 008/2023 - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 13/12/2023

Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO D DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

(...)

Permanecem em seu inteiro vigor, os demais itens permanecem conforme ratificação original.

Cambé, 28 de dezembro de 2.023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2.022-PMC

Origem: Procedimento Administrativo n.º 034/2.022 PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de dezembro de 2.023.

Partes: MUNICÍPIO DE CAMBÉ e a entidade LA INFANTIL MARÍLIA BARBOSA.

Objeto: Repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir, de forma complementar, para custeio das despesas de manutenção, atendimento da área da Educação, na aplicação de atividades pedagógicas voltadas às crianças atendidas.

Prazo do Aditivo: 31 de dezembro de 2.025, o prazo de vigência do Termo Original.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal

VANIA ELIZA MARQUEZZI
Lar Infantil Marília Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ